

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.454

Belém - Quinta-feira, 19 de fevereiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

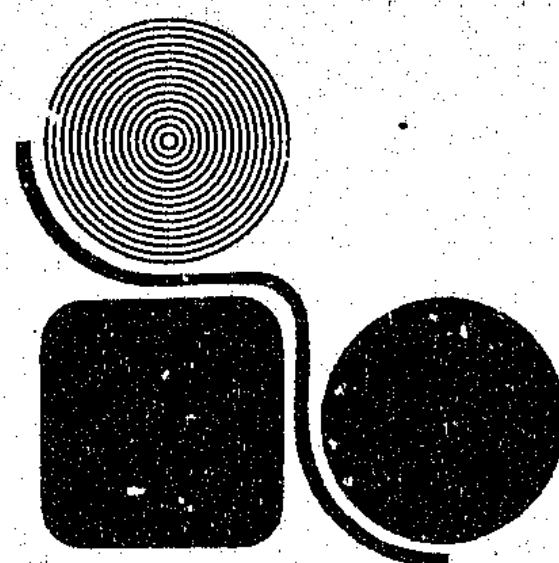
DECRETO Nº 1.305
Do Governo do Estado

EDITAL
Do Instituto de Terras do Pará —
ITERPA.

RELATÓRIO, BALANÇO, DE-
MONSTRAÇÕES, NOTAS E PA-
RECER
Da Vivenda — Associação de Poupança
e Empréstimo

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS EM CONCURSO
Da Repartição Criminal

1 CADERNO
38 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.305 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1980
Concede a Ordem do Mérito Policial Militar
Coronel Fontoura.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o disposto no Decreto n. 986, de
17 de setembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Ordem do Mérito
Policial Militar Coronel Fontoura as seguintes perso-
nalidades:

AUTORIDADES CIVIS E MILITARES

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Sr. Sebastião Ferraz de Camargo Penteado

Gen. Eda. Vinicius Lemos Kruehl

Cel. Paulo Meirelles

Cel. Luiz Jorge Arêas Franco

Cel. Ulysses Pinto Corrêa Netto

Cel. Raul Garcia Llano

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de
dezembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 456)

DECRETO N. 1.436 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981

Considera consignatário para os efeitos da Lei n.
4.491, de 28 de dezembro de 1973, o Clube dos Cabos e
Soldados da Polícia Militar do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas
atribuições constitucionais e tendo em vista a Exposi-
ção do Clube de Cabos e Soldados da Polícia Militar do
Pará;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado consignatário para os
efeitos da Lei n. 4.491, de 28 de dezembro de 1973 (Lei
de Remuneração da PMPA), o Clube dos Cabos e
Soldados da Polícia Militar do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de
fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 456)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 478 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência que lhe foi delegada através do
Decreto n. 11.158, de 14.03.1979,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item I,
111 item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n. 1, de 29.10.69), 143, 145, 161 item II da
Lei n. 749, de 24.12.53, IRENE MEDEIROS WANZELER
na função de Servente Referência I, lotada na Secre-
taria de Estado de Educação, percebendo nessa
situação os proventos anuais de Cr\$-45.368,40 (qua-
renta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e
quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral..... Cr\$- 3.437,00
Adicional p/tempo de serviço - 10% Cr\$- 343,70

Provento mensal..... Cr\$- 3.780,70

Provento anual Cr\$-45.368,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de
novembro de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
n. 11.615 de 30.01.1981.

(G. Reg. n. 456)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 57 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 16 do artigo 64
do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

Designar, CARLOS AILSON PEIXOTO, Procu-
rador Geral da Fazenda Estadual, para como prepos-
to da SEFA, comparecer à audiência de concilia-
ção e julgamento, designada para o dia 18 do mês
em curso, perante a 4ª JCJ, processo nº 1869/80.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 845 - Dia: 19.02.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por ODILON BOELL BELLESI, nos termos do art. 18 da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução n. 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto n. 500, de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto n. 817, de 01 de julho de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo n. 05149/79 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 1.742 ha (hum mil setecentos e quarenta e dois hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Viseu, Termo da Comarca de Viseu, localizada na margem do ramal que liga a PA-253 à BR-316, à altura do Km 11, com uma distância de aproximadamente 5 km, denominada de FAZENDA BELLESI — I, apresentando conformação poligonal irregular de 09 (nove) lados, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — limitando com terras de QUEM DE DIREITO, por uma linha reta de 1.400 metros; SUL — limitando com terras acupadas pelos Srs. ANTÔNIO SANCHO e OTTO KEPEKE, por uma linha quebrada de 02 elementos medindo 1.000 metros e 3.000 metros; LESTE — limitando com terras ocupadas pelos Srs. EDSON DANIEL BELLESI e NEWTON BELLESI, por uma linha quebrada de 04 elementos, medindo 3.800 metros, 900 metros, 1.400 metros e 600 metros; OESTE — limitando com terras ocupadas pela Sra. MARIA DOS SANTOS SOUZA e por quem de direito, por uma linha quebrada de 02 elementos, medindo 2.000 metros e 5.200 metros.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Viseu.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 10 de fevereiro de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO DE JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 848 - Dia 19.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº. 00258 - SEVOP - 16.02.81, referente ao Convite nº. 05/81, destinado a fornecimento de materiais diversos especiais para as obras desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., CIFEMA, A. M. Fidalgo S/A., Materiais de Construção Almeida Ltda., Salvador Indústria e Comércio S/A., A. Phililândia Ltda. e Lupino Comércio e Indústria Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente Licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 17.02.81

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 840 - Dia: 19.02.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 06/81, assinado em 03.02.81, entre a Universidade Federal do Pará e a firma J.C. NEIVA Engenharia Construtora, para execução dos Serviços de Recomposição da Cobertura e forro do prédio onde funciona o Setor de Recreação, de acordo com a Carta-Convite nº 55/80-U.O., Processo nº 19263/80, Valor Cr\$.... 284.380,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA CRUZÉIROS) correndo à despesa a conta do Programa nº 0844.208.4645.000, Elemento nº 3.1.3.2, estando devidamente empenhado sob o nº 231/81.
a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/ Contratante
a) JOSÉ CAMPOS NEIVA
Diretor p/ Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/ Contratante
a) JOSÉ CAMPOS NEIVA
Diretor p/ Contratada

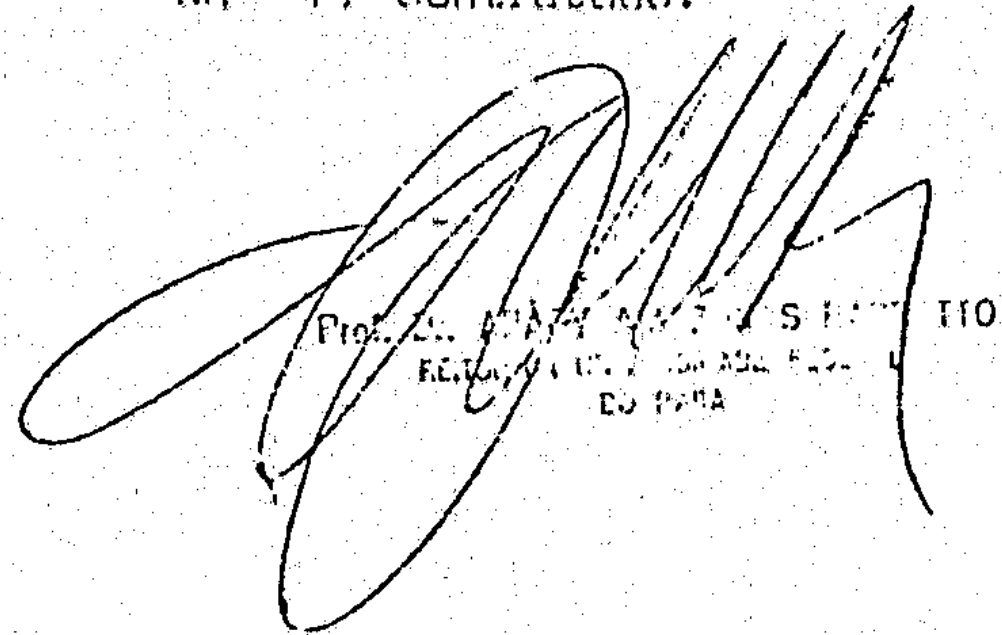
Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 843 - Dia: 19/02/81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 11/81, assinado em 11.02.81, entre a Universidade Federal do Pará e o Sr. JOSÉ DANIEL PORTUGAL CAMPBELL PENNA, para execução dos Serviços de Apoio Técnico ao Projeto de Restauração do Conjunto de Mercadários, de acordo com o processo nº 01591/81, Valor Cr\$..... 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) a despesa correrá à conta do programa nº 0844.205.2031.000, Elemento 3.1.3.1, estando devidamente empenhada sob o nº 365/81
 a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
 Reitor p/ Contratante
 a) JOSÉ DANIEL PORTUGAL CAMPBELL PENNA - P/ Contratado.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
 Reitor p/ Contratante

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 844 - Dia: 19/02/81)

SOCIEDADE COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE SANTA IZABEL DO PARÁ EM LIQUIDAÇÃO

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE SANTA IZABEL DO PARÁ — EM LIQUIDAÇÃO.

Aos (08) oito dias do mês de fevereiro de (1981) mil novecentos e oitenta e hum, no prédio sito à Avenida Pedro Constantino n. 55, reuniram-se os associados da Sociedade Cooperativa Agrícola Mista de Santa Isabel do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, em terceira convocação marcada para às 10:00 horas, na forma do Edital de Convocação, a seguir transcrito: Edital de Convocação - O liquidante da Sociedade Cooperativa Agrícola Mista de Santa Isabel do Pará - em liquidação, usando das atribuições que lhe confere o Art. 73 da Lei n. 5.764 de 16.12.71, resolve: Convocar a Assembléia Geral para uma Reunião Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 08 de fevereiro, nos fundos do Banco Econômico, sito à Av. Pedro Constantino n. 55, em 1ª convocação marcada para às 8:00 horas, a 2ª para às 9:00 horas e a 3ª e última para às 10:00 horas, a fim de deliberar sobre os assuntos abaixo relacionados: a) Relatório da Liquidação, acompanhado da Demonstração das Contas Finais - b) Parecer do Conselho Fiscal. Santa Isabel do Pará, 25 de janeiro de 1981. Inicialmente, ante a inexistência de Diretoria eleita, os associados indicaram o Sr. Cláudio da Silva Leal para presidir a Assembléia. Assumindo a presidência, o Sr. Cláudio mandou que fosse tratado o 1º item do Edital, tendo o sr. Francisco Antônio de Freitas - Liquidante, feito uma completa explanação do Processo Liquidatório da Cooperativa, relacionando todas as Receitas e

Despesas ocorridas no período de 10 de fevereiro de 1980 a 08 de fevereiro de 1981. Usando da palavra o sr. Cláudio da Silva Leal, elogiou o trabalho executado pelo sr. Francisco Antônio de Freitas, pedindo que fosse tratado o 2º item do Edital - A leitura do Parecer do Conselho Fiscal. Após a leitura do parecer do Conselho Fiscal, seguido de diversos comentários, foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes, o Balanço e demais demonstrativos referente ao processo liquidatório da Sociedade Cooperativa Agrícola Mista de Santa Isabel do Pará. Na oportunidade, foi elogiado pelos associados presentes o trabalho que também foi desenvolvido pelo Sr. Antônio Damião dos Prazeres, zelando pelo patrimônio da Cooperativa durante o período que ela ficou desativada. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão. Eu Wagner Monteiro dos Santos, lavrei a presente ata que não contém rasuras. Por ser tudo o que aqui vai registrado a expressão da verdade, vai por mim abaixo assinada juntamente com os associados presentes. Santa Isabel do Pará, 08 de fevereiro de 1981.

(T. n. 8613 - Reg. n. 850 - Dia 19.02.81)

QUAMASA — QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S. A.

CGC — MF 05.839.253/0001 - 77

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rua Avertano Rocha, 392 - Campina - Belém - Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei n. 6.404/76, referente o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém (Pa)., 17 de fevereiro de 1981.

A DIRETORIA

(T. N. 8608 - Reg. 826 - Dias 18, 19 e 20.02.81)

R. SANTOS S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C.(MF) nº 04.967.220/0001-40

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, à Rodovia PA-17, Km.-04, Benevides-Pa., no dia 26 de fevereiro de 1981, às 10 (dez) horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reinício das atividades industriais
 b) Apreciação dos direitos e/ou obrigações da Empresa.

c) O que ocorrer.

Benevides (PA.), 16 de fevereiro de 1981

A DIRETORIA

(T. nº 8599 - Reg. nº 801 - Dias: 17, 18 e 19.02.81)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

CIMATRO

COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

CXC/MF. 05.056.619/0001-31

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

-CONVOCAÇÃO-

Estão por este edital convocados os senhores
acionistas a comparecerem à Assembleia Geral
Ordinária, a ter lugar na sede desta, à Rua
Santo Antonio, 317 - sala 301, na cidade de
Belém(Pa), às 10:00 horas do dia 25 de março
do ano de 1981, a fim de deliberarem sobre a
seguinte ordem do dia: 1) Tomada de contas
da Diretoria, assim como exame, discussão e
votação das demonstrações financeiras da Com-
panhia, relativas ao exercício social encer-
rado no dia 30 de novembro de 1980; 2) Apro-
vação da correção da expressão monetária do
capital social, conforme apresentado no ba-
lance patrimonial levantado na supra referi-
da data e capitalização da correspondente re-
serva, com as consequentes bonificações em
ações, na forma estatutária, e alteração re-
ducional do art. 5º do Estatuto da Companhia,
a fim de registrar o novo capital desta; 3)
Fixação da remuneração mensal da Diretoria;
e 4) O que ocorrer.

- A V I S O -

Encontram-se à disposição dos senhores acio-
nistas, na sede social, acima mencionada, em
horário de expediente normal, os documentos
de que tratam os itens I e II do Art. 133 da
Lei nº 6.404/76, referente ao exercício soci-
al encerrado no dia 30 de novembro de 1980.

Belém, 19 de fevereiro de 1981

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO
Diretor Superintendente.

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação
da parte interessada.

(T. nº 8610 - Reg. nº 841 - Dias: 19, 20 e 23/02/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL

PORTARIA Nº 002/81, DE 13 DE FEVEREIRO
DE 1981

O Procurador Geral da Fazenda Estadual, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item
7 do artigo 67 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E:

Redistribuir MÁRIO HENRIQUE MOURA, ocu-
pante do cargo de Procurador da Fazenda Esta-
dual, GEP-SJ-201.1, para a Delegacia Regional da
Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal.

CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 846 - Dia: 19.02.81)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

CLUBE DE MÃES

SOCIEDADE FILANTRÓPICA ESTATUTOS CAPÍTULO I

Art. 1º — O Clube de Mães do Município de Almeirim, fundado a 1 de janeiro de 1980, na cidade de Almeirim, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, onde tem sede e ação, tem por finalidade:

a) Criar, incentivar e desenvolver pelos meios ao seu alcance o conagração das mães suas filiadas, promovendo festas recreativas, torneios, publicações e conferências;

b) Tratar do desenvolvimento de seus associados, mantendo escolas de alfabetização, artes e prendas domésticas;

c) Praticar benevolência ajudando as mães pobres;

d) Corresponder-se com associações congêneres, solicitando e permutando esclarecimentos tendentes à aproximação e unificação de sua finalidade.

Art. 2º — O Clube de Mães do Município de Almeirim, abrangerá seus benefícios aos filhos de suas associadas, tem como pessoa jurídica de direito privado, seu patrimônio distinto em relação ao de seus associados, sendo a Diretoria responsável para com o mesmo pelo ativo e passivo da sociedade, dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo presente estatuto.

Art. 3º — O Clube de Mães somente será extinto se não puder cumprir com as suas finalidades, por deliberação da Assembléia Geral, e se isso vier a se verificar o seu patrimônio reverterá em favor de outra entidade filantrópica existente neste município, indicada pela Diretoria.

CAPÍTULO II

Art. 4º — O Clube compor-se-á de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, religião, assim classificadas:

- a) Fundadoras
- b) Contribuintes
- c) Beneméritos

1º) São fundadoras, as que participaram da fundação e instalação oficial do clube;

2º) São contribuintes, as que contribuírem com a mensalidade da classe "A", fixada em Cr\$ 20,00 e da classe "E", estipulada em Cr\$ 10,00; e

3º) Beneméritos, são os que por indicação da Diretoria, prestarem serviços de alta monta ao clube ou contribuírem com donativos substanciais em benefício ao acervo social.

CAPÍTULO III

Art. 5º — O Clube será administrado por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal.

Art. 6º — A Diretoria compor-se-á de uma Presidente, uma Vice-Presidente, duas Secretárias, duas Tesoureiras, uma Oradora e uma Diretora de Sede, eleita por dois anos pela Assembléia Geral, competindo a mesma fazer cumprir o presente Estatuto os regulamentos e disposições tomadas pela Assembléia Geral.

Art. 7º — A movimentação das contas bancárias e os documentos financeiros do clube, serão assinados conjuntamente pela Presidente e pela primeira Tesoureira.

Art. 8º — O Conselho Fiscal será composto de três membros que escolherão entre si a Presidente, funcionando como órgão fiscalizador para aprovar ou não as contas da Diretoria.

Art. 9º — A Diretoria reunir-se-á semanalmente em dia determinado.

Art. 10 — Os cargos quer da Diretoria, quer do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente.

CAPÍTULO IV

Art. 11 — A Assembléia Geral reunir-se-á no primeiro semestre de cada ano, para aprovação do relatório e contas da Diretoria, fixar normas de trabalho e de dois em dois anos para eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 12 — Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por dois terços das associadas.

CAPÍTULO V

Art. 13 — As sócias quando quites, têm direito:

- a) Votar e ser votada para cargos do corpo dirigente;
- b) Propor admissão de sócias;
- c) Requerer convocação de Assembléia Geral, na forma deste Estatuto;
- d) Frequentar a sede;
- e) Propor ou requerer medidas à Diretoria;
- f) Promover diversões, conferências ou outros atos de sua iniciativa com autorização da Diretoria;
- g) Requerer licença; e
- h) Pedir eliminação do quadro social.

Art. 14 — São deveres das sócias:

- a) cumprir estes estatutos;
- b) Respeitar as determinações do corpo dirigente;
- c) Proceder com correção nas dependências do clube;
- d) Aceitar cargos ou comissões quando nomeadas;
- e) Zelar pela harmonia social;
- f) Pagar suas mensalidades em dia; e
- g) Abster-se de discursões sobre a vida do clube, fora do recinto social quando possam especialmente resultar animosidade que possam perturbar a tranqüilidade que deve reinar entre todas as associadas.

Art. 15 — Às associadas poderá ser impostas qualquer das seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Eliminação
- 1º) — Serão advertidas as que cometerem pequenas faltas;
- 2º) — Serão suspensas as que cometerem faltas graves ou sejam reincidentes no parágrafo anterior; e
- 3º) — Serão eliminadas as que cometerem faltas, cuja gravidade importe na ruína ou descrédito da sociedade.

CAPÍTULO VI

Art. 16 — Todos os casos omissos destes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal que deverão propor à Assembléia Geral para a sua aprovação.

1ª DIRETORIA

Presidente - Rosa de Fátima Barge Hage
Vice-Presidente — Elisa Barbosa de Souza
1ª Secretária — Darcila Garçon Batista

2ª Secretária — Maria de Fátima Souza
1ª Tesoureira — Raimunda da Silva Gomes
2ª Tesoureira — Nilda Rohrbacher
Oradora — Altamira Reis e Souza
Diretoria de Sede — Dalila Garçon Alvarenga

CONSELHO FISCAL

— Marina Lima do Carmo
— Terezinha Souza Costa
— Joana Nazaré Cruz
(G. Rég. nº 459. Dia: 19.02.81)

ESPORTE CLUBE TRABALHISTA

Resumo dos Estatutos Reformados do "Esporte Clube Trabalhista", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 18 de abril de 1980.

ERRATA

A publicação do Resumo dos Estatutos Reformados do "Esporte Clube Trabalhista", inserida no "D.O." Nº 24.258, de 09 de maio de 1980, saiu com incorreção.

Leia-se o correto:

— À pág. 9, 1ª coluna:

Dissolução: A Assembléia Geral só funcionará com voto de presença e em caso de dissolução da sociedade, o que se dará por deliberação expressa da A.G., para esse fim especialmente convocada e com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, seus bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão distribuídos a critérios da Assembléia Geral. Parágrafo Único — Na reunião extraordinária de que trata o presente artigo havendo de 10 sócios quites presentes contrários à dissolução, esta não se verificará, podendo a sociedade continuar com este ou com outros estatutos. A sociedade só poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis e na forma do artigo 35 (trinta e cinco) e seu parágrafo único.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.
(G. Rég. nº 458 — Dia: 19.02.81)

ANÚNCIOS

FAZENDA UNIÃO S.A.
CGC 05.841.556/0001-24

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da FAZENDA UNIÃO S.A., a participar da Reunião de Assembléia Geral Ordinária às 10 (dez) horas do dia 18.03.1981 em nossa Sede Social, a Rua Santo Antonio nº 316, conjunto 201, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Patrimonial e Demonstração do Resultado Econômico do Exercício de 1980;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

c) O que ocorrer.

Outrossim informamos que acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 133, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

A DIRETORIA

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8.601. Reg. nº 803. Dias: 17, 18, 19/02/81)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S/A

CGC-MF Nº 04.952.123/0001-83

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A. para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 1981, às 14:00 horas, na sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-8.816.159,00 para Cr\$-99.996.074,00, sendo Cr\$-23.097.948,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-68.081.967,00 em Ações Preferenciais Nominativas, Classe B; b) Consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 12 de fevereiro de 1981

Presidente do Conselho de Administração

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8597 — Reg. nº 804 - Dias: 17, 18 e 19/02/81)

**D. F. BASTOS S. A.
INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**

C.G.C. 04906582/0001 - 20

AVISO

Comunicamos aos senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à sua disposição em nossa sede, à Rodovia BR — 316 - KM 5, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referentes ao exercício de 1980.

Ananindeua (PA), 16 de fevereiro de 1981.
EMANUEL VILANOVA DE BASTOS

Diretor Presidente

(T. nº 3609 - Reg. nº 827 - Dias 18, 19 e 20.02.81)



VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Agente do Sistema Financeiro da Habitação - Carta Patente nº 27
CGC 04.949.202/0001-35

Sede à Rua Santo Antônio nº 174/80 — Agência Santarém-PA Rua Galdino Veloso nº 426

RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Senhores Conselheiros:

É com satisfação que apresentamos a Vas. Sas. o Relatório, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas relativos ao exercício encerrado em 31.12.80.

Alguns aspectos dos números registrados pela VIVENDA nos dois últimos exercícios merecem, ao nosso ver, um destaque especial. São eles:

	1980	1979
Aplicações Imobiliárias	Cr\$ 3.889.288	Cr\$ 1.897.805
Recursos de Associados ...	Cr\$ 1.109.382	Cr\$ 615.998
Fundo de Reserva e		
Emergência	Cr\$ 189.576	Cr\$ 34.138
Provisão para Garantir		
Dividendos Futuros	Cr\$ 42.558	Cr\$ 24.051

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1980.

WALBERT DA SILVA MONTEIRO

Diretor Superintendente

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Diretor Presidente

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL

Senhores Associados:

Cumprindo disposições estatutárias, estamos encaminhando à análise e aprovação de Vas. Sas. o Balanço, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e Parecer do Auditor Independente, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Atenciosamente,

EDWARD CATETTE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

	NO EXERCÍCIO (1980)		NO EXERCÍCIO ANTERIOR (1979)	
<u>A T I V O</u>				
<u>CIRCULANTE</u>				
Disponível				
Caixa e Bancos.....	Cr\$	29.037.892,16	Cr\$	20.187.568,08
Títulos de Liquidez Imediata.....	Cr\$	15.999.007,44	Cr\$	24.100.000,00
Depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez.....	Cr\$	18.649.617,50	Cr\$	36.435.412,35
Aplicações Imobiliárias				
Produção de Habitações.....	Cr\$	257.198.626,41	Cr\$	248.177.436,97
Aquisição de Casa Própria.....	Cr\$	216.648.735,41	Cr\$	95.975.051,75
Aplicações Correlatas.....	Cr\$	50.191.683,06	Cr\$	31.437.303,04
Aplicações Diversas.....		12.565.061,16		375.589.791,76
Bens em Transito.....	Cr\$	17.238.289,06	Cr\$	2.236.542,27
(-) Provisão para Imóveis à Venda.....	Cr\$	5.517.148,67	Cr\$	67.096,27
Outros Créditos Realizáveis.....	Cr\$	459.027.959,98	Cr\$	2.169.446,00
Valores Diversos.....	Cr\$	2.393.745,48	Cr\$	265.308.675,43
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....(1)	Cr\$	1.073.433.468,99	Cr\$	496.316,41
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>				
Aplicações Imobiliárias				
Produção de Habitações.....	Cr\$	21.787.542,43	Cr\$	117.755.025,62
Aquisição de Casa Própria.....	Cr\$	2.932.205.002,36	Cr\$	1.354.181.545,62
Aplicações Correlatas.....	Cr\$	3.028.361,79	Cr\$	2.062.358,01
Aplicações Diversas.....	Cr\$	103.241.516,81	Cr\$	1.473.998.929,25
Créditos em Liquidação.....	Cr\$	103.227.715,04	Cr\$	47.531,00
(-) Provisão para Créditos em Liquidação.....	Cr\$	24.683.843,38	Cr\$	48.358.949,73
Outros Créditos Realizáveis.....	Cr\$	17.914,38	Cr\$	15.534.606,44
Valores Diversos.....	Cr\$	4.562.366,96	Cr\$	32.824.343,29
(-) Outros Fundos e Provisões.....	Cr\$	136.871,01	Cr\$	
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....(2)	Cr\$	3.448.249.705,38	Cr\$	1.506.870.803,54
<u>PERMANENTE</u>				
Investimentos.....	Cr\$	21.966,00		
Imobilizado				
Imóveis de Uso.....	Cr\$	3.492.917,88	Cr\$	1.265.117,22
Outros Bens.....	Cr\$	6.718.165,28	Cr\$	3.880.006,30
(-) Fundo de Depreciação do Imobilizado.....	Cr\$	3.005.980,31	Cr\$	2.025.452,11
(-) Fundo de Amortização.....	Cr\$	86.593,96	Cr\$	-
Ativo Diferido				
Encargos Futuros.....	Cr\$		Cr\$	1.821.587,86
(-) Fundo de Amortização.....	Cr\$		Cr\$	1.495.570,90
TOTAL DO PERMANENTE.....(3)	Cr\$	7.140.474,89	Cr\$	326.016,96
TOTAL DO ATIVO (1 + 2 + 3).....	Cr\$	4.528.823.649,26	Cr\$	3.445.688,37
			Cr\$	2.234.603.701,94



VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

	NO EXERCÍCIO (1980)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (1979)
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Depósitos Especiais.....	C\$ 13.665.698,99	C\$ 17.861.898,79
Recursos do Banco Nacional da Habitação	C\$ 446.698.081,08	C\$ 260.254.546,63
Outras Responsabilidades.....	C\$ 83.370.267,52	C\$ 16.246.003,13
Provisões para Encargos Vencidos.....	C\$ 440.136.480,11	C\$ 255.915.624,65
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.... (4)	C\$ 983.870.527,70	C\$ 550.278.073,20
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos Especiais.....	C\$ 940.119,66	C\$ 254.028,92
Recursos do Banco Nacional da Habitação	C\$ 2.115.031.713,07	C\$ 993.774.310,31
TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO..... (5)	C\$ 2.115.971.832,73	C\$ 994.028.339,23
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Rendas de Exercícios Futuros.....	C\$ 73.457.413,64	C\$ 16.109.171,39
TOTAL DOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS..... (6)	C\$ 73.457.413,64	C\$ 16.109.171,39
PATRIMÔNIO SOCIAL		
Recursos Próprios	C\$ 126.384.193,42	C\$ 22.759.074,36
Fundo de Reserva.....	C\$ 63.192.096,71	C\$ 11.379.537,17
Fundo de Emergência.....	C\$ 56.565.703,64	C\$ 34.138.611,53
Resultados a Apropriar.....	C\$ 1.109.381.881,42	C\$ 24.051.078,17
Recursos dos Associados	C\$ 1.355.523.875,19	C\$ 615.998.428,42
Depósitos de Poupança.....	C\$ 4.528.823.649,26	C\$ 674.188.118,12
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL..... (7)	C\$ 1.355.523.875,19	C\$ 2.234.603.701,94
TOTAL DO PASSIVO (4 + 5 + 6 + 7)...	C\$ 4.528.823.649,26	C\$ 2.234.603.701,94

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E DE SUA DISTRIBUIÇÃO

RECEITAS OPERACIONAIS		
Rendas de Disponibilidades.....	C\$ 10.033.267,58	
Rendas de Empréstimos Imobiliários.....	C\$ 147.358.737,47	
Rendas de Financiamentos Imobiliários.....	C\$ 779.701.723,95	
Rendas de Aplicações Imobiliárias Transitórias.....	C\$ 20.858.401,77	
Rendas de Aplicações Diversas e Outras.....	C\$ 40.179.748,62	C\$ 998.131.879,39
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas.....	C\$ 36.782.767,64	
Despesas Patrimoniais.....	C\$ 37.168.379,03	
Despesas de Operações Passivas.....	C\$ 788.881.285,41	C\$ 862.832.432,08
RESULTADO OPERACIONAL (1 - 2)..... (3)		C\$ 135.299.447,31
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Rendas de Serviços.....	C\$ 32.455,60	
Rendas Eventuais.....	C\$ 3.361.950,93	C\$ 3.394.306,61
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
Despesas Eventuais.....	C\$ 598.578,60	C\$ 592.578,60
RESULTADO NÃO OPERACIONAL (4 - 5)..... (6)		C\$ 2.795.728,01
RESULTADO DE AJUSTES MONETÁRIOS..... (7)		C\$ (32.381.520,42)
RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DA PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS FUTUROS (3 + 6 - 7)..... (8)		C\$ 105.713.654,90
PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS FUTUROS..... (9)		C\$ 32.269.414,30
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE (8 - 9)..... (10)		C\$ 73.444.240,60
RESULTADO LÍQUIDO A DISTRIBUIR (10)..... (12)		C\$ 73.444.240,60
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO		
Fundo de Reserva.....	C\$ 23.102.130,69	
Fundo de Emergência.....	C\$ 11.551.065,35	
Participação Estatutária.....	C\$ 17.708.875,29	
Dividendo Suplementar.....	C\$ 7.075.022,44	C\$ 59.437.093,77
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ACO. (12 - 13 - 14 - 15 - 16)..... (17)		C\$ 14.007.146,83



VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E DE SUA DISTRIBUIÇÃO

	NO EXERCÍCIO (1980)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (1979)
RECEITAS OPERACIONAIS (1)		
Rendas de Disponibilidades.....	C\$ 24.266.472,90	C\$ 17.206.894,12
Rendas de Empréstimos Imobiliários.....	C\$ 296.382.072,09	C\$ 179.820.995,70
Rendas de Financiamentos Imobiliários.....	C\$ 1.356.670.590,82	C\$ 621.651.405,96
Rendas de Aplicações Imobiliárias Transitórias.....	C\$ 37.950.306,23	C\$ 18.564.929,05
Rendas de Aplicações Diversas e Outras.....	C\$ 45.781.076,39	C\$ 18.789.305,87
	C\$ 1.761.050.518,43	C\$ 856.033.530,70
DESPESAS OPERACIONAIS (2)		
Despesas administrativas.....	C\$ 62.975.047,02	C\$ 23.566.645,26
Despesas Patrimoniais.....	C\$ 46.958.057,77	C\$ 23.425.594,15
Despesas de Operações Passivas.....	C\$ 1.385.279.088,86	C\$ 729.249.682,40
	C\$ 1.495.212.693,65	C\$ 791.941.831,81
RESULTADO OPERACIONAL (1 - 2).....(3)	C\$ 265.837.824,78	C\$ 64.091.698,89
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS (4)		
Rendas de Serviços.....	C\$ 37.875,32	C\$ 3.005,80
Rendas Eventuais.....	C\$ 6.223.492,62	C\$ 6.375.843,22
	C\$ 6.261.367,94	C\$ 6.378.849,09
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS (5)		
Despesas Eventuais.....	C\$ 675.790,00	C\$ 134.049,96
	C\$ 675.790,00	C\$ 134.049,96
RESULTADO NÃO OPERACIONAL (4 - 5).....(6)	C\$ 5.585.577,94	C\$ 6.244.799,13
RESULTADO DE AJUSTES MONETÁRIOS(7)	C\$ (44.425.206,35)	C\$ (4.607.107,55)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS FUTUROS (3 + 6 - 7).....(8)	C\$ 227.018.196,37	C\$ 65.729.390,47
PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS FUTUROS(9)	C\$ 57.733.346,37	C\$ 31.590.778,94
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (8 - 9).....(10)	C\$ 169.284.850,00	C\$ 34.138.611,53
RESULTADO LÍQUIDO A DISTRIBUIÇÃO (10).....(12)	C\$ 169.284.850,00	C\$ 34.138.611,53
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO		
Fundo de Reserva.....(13)	C\$ 79.478.771,82	C\$ 22.759.074,36
Fundo de Emergência.....(14)	C\$ 39.739.385,92	C\$ 11.379.537,27
Participação estatutária.....(15)	C\$ 28.984.522,99	-
Dividendo Suplementar.....(16)	C\$ 7.075.022,44	C\$ 34.138.611,53
	C\$ 155.277.703,17	-
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ADO (12 - 13 - 14 - 15 - 16).....(17)	C\$ 14.007.146,83	-

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

	NO EXERCÍCIO	NO EXERCÍCIO ANTERIOR
I - ORIGENS DOS RECURSOS (1 + 2 + 3).....	C\$ 1.946.398.682,10	C\$ 744.825.790,69
1 - RESULTADO SOCIAL AJUSTADO.....	C\$ 328.992.735,60	C\$ 129.929.266,48
1.1-Resultado Líquido do Exercício.....	C\$ 169.284.850,00	C\$ 34.138.611,53
1.2-Depreciações.....	C\$ 624.418,61	C\$ 385.589,58
1.3-Amortizações.....	C\$ 185.276,32	C\$ 45.788.946,82
1.5-(+) Resultado de Ajustes Monetários.....	C\$ 44.425.206,35	C\$ 4.607.107,55
1.6-Provisão para Garantir Dividendos Futuros.....	C\$ 57.733.346,37	C\$ 31.590.778,94
1.7-(+) Variação nos Resultados dos Exercícios Futuros.....	C\$ 57.348.242,25	C\$ 13.453.277,92
1.9-(-) Lucro na Venda do Imobilizado.....	C\$ 608.604,30	C\$ 35.045,86
2 - AUMENTO DOS RECURSOS DE ASSOCIADOS.....	C\$ 493.383.453,00	C\$ 219.074.684,57
3 - RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TERCEIROS.....	C\$ 1.124.022.493,50	C\$ 395.821.839,64
3.1-Aumento do Exigível a Longo Prazo.....	C\$ 1.121.943.493,50	C\$ 395.777.156,43
3.4-Alienação de Ativo Imobilizado.....	C\$ 2.079.000,00	C\$ 44.683,21
II - APLICAÇÕES DOS RECURSOS (5 + 6 + 7 + 8 + 9).....	C\$ 2.030.844.877,64	C\$ 724.375.709,33
5-DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS.....	C\$ 56.796.287,71	C\$ 28.126.137,95
6-PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIA.....	C\$ 28.984.522,99	-
7-AQUISICÃO DE BENS DO IMOBILIZADO.....	C\$ 3.663.199,10	C\$ 153.138,72
8-AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	C\$ 1.941.378.901,84	C\$ 696.096.432,66
9-AUMENTO DOS INVESTIMENTOS (aumento real).....	C\$ 21.966,00	-
III - AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (I - II).....	C\$ 84.446.195,54	C\$ 20.450.081,36
IV - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO:		
COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO
ATIVO CIRCULANTE	C\$ 724.287.210,03	C\$ 1.073.433.468,99
PASSIVO CIRCULANTE	C\$ 550.278.073,20	C\$ 983.870.527,70
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	C\$ 174.009.136,83	C\$ 84.446.195,54



VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL - EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980						
ITENS	RUBRICAS	RECURSOS PRÓPRIOS		RESULTADOS A APROPRIAR		PATRIMÔNIO SOCIAL
		FUNDO DE RESERVA	FUNDO DE EMERGÊNCIA	PROV. P/GAR DIV. FUTUROS	RESULTADO A DISP DA ACO	
	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	22.759	11.379	24.051	-	674.187
	CORREÇÃO MONETÁRIA INCORPORADA NO PERÍODO	24.146	12.074	10.495	-	348.455
	DIVIDENDOS CREDITADOS OU A CREDITAR	-	-	(49.721)	-	(6.744)
	RESULTADO DO PERÍODO ANTERIOR INCORPORADO A RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	-	-
	COMPLEMENTAÇÃO DA PROV. P/GARANTIR DIVIDENDOS FUTUROS	-	-	57.733	-	57.733
	RESULTADO DO PERÍODO INCORPORADO A RECURSOS PRÓPRIOS E A APROPRIAR	79.479	39.739	-	14.007	133.225
	CAPTAÇÃO LÍQUIDA DO PERÍODO	-	-	-	-	148.667
	SALDO NO FIM DO PERÍODO	126.384	63.192	42.558	14.007	1.355.523
	MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL	103.625	51.813	18.507	14.007	681.336

EDUARDO CATTETE PINHEIRO
Diretor Presidente

VALBERT DA SILVA MONTEIRO
Diretor, Superintendente

MARCEL PERCEPINHO DOS SANTOS REIS
Técnico em Contabilidade
CRC-PA. 3446 - CPF 013097652-00

NOTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.80

NOTA 1

Os procedimentos e princípios contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras referente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1980 podem ser resumidos como segue:

- As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a CIRC-IPE 06/79
- Foram corrigidas as contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente de acordo com a CIRC-IPE-08/78
- O Regime Contábil adotado é o de competência do exercício. As Receitas Despesas e custos das operações financeiras são acumuladas em função da fluência dos prazos contratuais das operações e outros eventos, observadas as normas operacionais específicas do Banco Nacional da Habitação.
- Os grupos das contas Aplicações Imobiliárias, Recursos do Banco Nacional da Habitação e Recursos de Associados são corrigidos monetariamente com base na variação das Unidades Padrão de Capital.
- O Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição mais correção monetária, menos depreciação, com base no método linear. As taxas utilizadas levam em conta as estimativas de vida útil econômica do bem.

NOTA 2

As aplicações Imobiliárias são garantidas pela hipoteca dos imóveis, objeto das operações, por seguro contra riscos de morte, invalidez permanente, danos físicos e seguro de crédito imobiliário.

NOTA 3

Os valores inscritos em "Créditos em Liquidação" representam créditos em situação anormal conforme critérios da CIRC-IPE-02/79. Para fazer face as possíveis perdas na realização desses créditos foi constituída provisão no montante de Cr\$-24.683.843,38.



VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

PARECER DE AUDITORIA

Certifico, para os fins previstos na alínea "b", do art. 52, da RC 05/78, do Banco Nacional da Habitação, que procedi a exame do Balanço Patrimonial e da DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, relativos ao semestre encerrado em 31.12.80, da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede em Belém (Pa) à Rua Santo Antônio 174/80, bem como dos documentos que serviram de base ao levantamento das ditas peças contábeis. Como conclusão do exame em apreço, sou de Parecer que o Balanço e a DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO refletem adequadamente o estado patrimonial e o resultado do exercício da Associação.

FRANCISCO STEINER GOMES MESQUITA
Auditor Independente 04/PF - CRC Piauí nº 1.026
Credenciamento do BNH - Processo nº 72.737

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8612. Reg. nº 847. Dia: 19.02.81)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A.

CGCMF nº 04.716.130/0001-86

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Timbraz Madeiras S/A., realizada em 14 de janeiro de 1981.

Aos 14 dias do mês de janeiro de 1981, às 10:00 horas, reunidos na sede social, na rua Senador Manoel Barata, nº 702, Conj. 505, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os acionistas da Timbraz Madeiras S/A., representando a totalidade do capital social, conforme se constata pelas assinaturas lançadas no Livro "Presença dos Acionistas", foi por eles aclamado Presidente da Assembleia o acionista Sr. Israel Iochpe e Secretário da mesma o senhor Daniel Iochpe, ficando assim constituída a mesa dirigente dos trabalhos. O senhor Presidente informou que, como era do conhecimento de todos os acionistas, previa e pessoalmente convocados, a Assembleia tem por finalidade: a) alterar o objeto social da Sociedade; e b) promover a alteração de diversos dispositivos estatutários para adequá-los às exigências da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Em sequência solicitou fosse lida a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho de Administração, como segue: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Ilmos. Senhores Acionistas da "Timbraz Madeiras S/A" - Belém-PA. Prezados Senhores - Visando atender as necessidades de comercialização e transporte de mercadorias e adequar os estatutos sociais as normas especiais formuladas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, propomos-lhes sejam alterados os seguintes dispositivos estatutários: 1) o Art. 3º passará a dispor conforme a seguir se transcreve: Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: industrialização, comércio e exportação de madeiras, importação e comercialização de máquinas e equipamentos para a indústria extrativa e de beneficiamento de madeiras; florestamento e reflorestamento, transportes rodoviários e fluviais, bem como atividades correlatas, podendo ainda participar em outras sociedades. 2) O Art. 5º passará a dispor consoante a seguir se transcreve: Art. 5º - A empresa está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cr\$ 500.000.001,00 (quinhentos milhões e um cruzeiro) dividido em 500.000.001 (quinhentos milhões e uma) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, das quais serão emitidas 102.149.732 (cento e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito) ações ordinárias, 109.041.053 (cento e nove milhões, quarenta e um mil, cinquenta e oito) de ações preferenciais classe "A" e 288.809.203 (duzentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e cinco) de ações preferenciais classe "B". 3) Art. 6º passa a dispor como segue: Art. 6º - A emissão e as condições de subscrição do capital, dentro dos respectivos limites, será resolvida pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento, com a observação das seguintes condições: - A subscrição será particular, podendo a sociedade: a) emitir as ações ordinárias nominativas até o valor de Cr\$ 102.149.738,00 (cento e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros), integralizáveis com recursos dos próprios subscritores; b) emitir ações preferenciais nas classes "A" e "B", até o valor de Cr\$ 109.041.058,00 (cento e nove milhões, quarenta e um mil e cinquenta e oito cruzeiros) e Cr\$ 288.809.205,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e cinco cruzeiros), respectivamente, sendo as ações de classe "A", integralizáveis com recursos dos próprios subscritores e as ações classe "B" serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo FINAM, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos e gozarão de participação integral dos resultados na forma do § 2º do Art. 8º do Decreto-Lei nº 1376/74. 4) O Art. 8º passará a dispor como abaixo se transcreve: Art. 8º - A Sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar novas classes de ações preferenciais mais favorecidas

ou não, sem guardar proporções com as demais. 5) O "caput" do Art. 20 passará a dispor como segue: Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo três e, no máximo de seis membros, acionistas ou não, dos quais um Diretor Presidente, e dois a cinco Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração. "Belém, 10 de janeiro de 1981. - Ass. Israel Iochpe - Diretor Presidente - Mario Stringhini - Diretor - Mauro Iochpe - Diretor". "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Timbraz Madeiras S/A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, declaramos que, nos termos do disposto na alínea "g" do artigo 18 dos Estatutos Sociais, examinamos uma Proposta da Diretoria datada de 10 de janeiro de 1981, em que é proposta a alteração dos artigos 3º, 5º, 6º, 8º e 20 dos Estatutos Sociais, visando atender às necessidades de comercialização e transporte de mercadorias e ainda adequar os Estatutos Sociais as normas especiais formuladas pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e somos de parecer favorável a sua aprovação por parte da Assembleia Geral aos acionistas. Belém-PA, 11 de janeiro de 1981. Ass. Israel Iochpe - Presidente do Conselho de Administração". Encerrada a leitura dos documentos acima transcritos, o senhor Presidente submeteu a discussão e votação a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho de Administração, verificando-se que tais documentos foram por unanimidade integralmente aprovados. Em consequência de tal aprovação, o senhor Presidente declarou que o Estatuto Social resultava alterado, nos termos constantes da precitada Proposta da Diretoria.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas, deu por encerrados os trabalhos e mandou lavrar a presente ata no livro próprio, a qual vai assinada pela mesa e pelos acionistas comparecentes, os quais representam a totalidade do capital social, depois de lida, achada conforme e confirmada em todos os seus termos. Ass. Israel Iochpe - Presidente da Assembleia - Ass. Daniel Iochpe - Secretário da Assembleia - p. Irmãos Iochpe S/A. - Indústria e Exportação - Ass. Ivoncy Brochmann Iochpe e Mauro Litwin Iochpe - p. Iochpe Trade S/A. - Comércio Internacional - Ass. Ivoncy Brochmann Iochpe e Mauro Litwin Iochpe - p. SERNIC - Comércio, Representações e Serviços Ltda. - Ass. Ivoncy Brochmann Iochpe Iboty Brochmann Iochpe - p. Iochpe S/A. - Corretora de Valores Mobiliários - Ass. Iboty Brochmann Iochpe e Reneu Alberto Ries - p. Iochpe S/A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Ass. Iboty Brochmann Iochpe e Geraldo Hess - p. Iochpe S/A. - Crédito Financiamento e Investimentos - Ass. Iboty Brochmann Iochpe e Gilberto Etchaluz Villela - p. Banco Iochpe de Investimento S/A. - Ass. Iboty Brochmann Iochpe e Geraldo Hess. - p. Companhia Iochpe de Participações - Ass. Ivoncy Brochmann Iochpe e Cláudio Graell Reis - p. Isada Participações S/A. - Ass. Ivoncy Brochmann Iochpe e Daniel Iochpe - p. Iparça Participações S/A. - Ass. Ivoncy Brochmann Iochpe e Daniel Iochpe - p. Petropinho - Participações S/A. - Ass. Ivoncy Brochmann Iochpe e Daniel Iochpe - Ass. Israel Iochpe - Ass. Ivoncy Brochmann Iochpe - Ass. Daniel Iochpe - Ass. Iboty Brochmann Iochpe.

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Belém, 14 de janeiro de 1981.
ISRAEL IOCHPE
Presidente da Assembleia
DANIEL IOCHPE
Secretário da Assembleia
RAQUEL CAMPANI SCHMIEDEL
Advogada
CIC/MF 171.160.310-49 - OAB-RS 7.000

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 12/02/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 162-81, a 1ª via da presente Ata de Timbraz Madeiras S/A.
Belém, 12 de 02 de 1981.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.

CGCMF nº 04.716.130/0001-86
Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 02 de junho de 1980.
Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às 10:00 horas, à Rua Sen. Manoel Barata, 702 conj. 505, nesta cidade de Belém-PA., sede social da Timbraz Madeiras S.A., reuniram-se os membros do Conselho de Administração, cujos nomes constam de suas assinaturas no final desta. Foi indicado pelos presentes para a direção da reunião o Conselheiro Israel Iochpe, que convidou o Conselheiro Iboty B. Iochpe, para Secretário. Iniciados os trabalhos, disse o senhor Israel Iochpe que esta reunião havia sido convocada especialmente para a nomeação do Presidente do Conselho de Administração, entre os Conselheiros presentes, e eleição dos membros da Diretoria da Sociedade, cujo mandato será pelo prazo de 1 (um) ano. Posto o assunto em discussão e, imediatamente após em votação, verificou-se ter sido nomeado, por unanimidade, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Conselheiro Israel Iochpe, brasileiro, casado, dirigente de empresas, CIC nº 005.594.079-04, residente e domiciliado à Trav. Desembargador Vieira Pires, 15, na cidade de Porto Alegre-RS., e eleitos, sem quaisquer divergências, membros da Diretoria, como Diretor Presidente o senhor Israel Iochpe, acima qualificado e, como Diretores, os senhores Mauro Litwin Iochpe, brasileiro, solteiro, dirigente de empresas, CIC nº 154.727.520-00, residente e domiciliado à Trav. Desembargador Vieira Pires, 15, na cidade de Porto Alegre-RS., e Mário Luzzi Stringhini, brasileiro, casado, dirigente de empresas, CIC nº 001.788.370-91, residente e domiciliado à Rua Santa Cecília, 2310, na cidade de Porto Alegre-RS. Ficou deliberado que os demais cargos da Diretoria, por enquanto, permanecerão vagos. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente declarou esgotada a Ordem do Dia. Lavrada a presente ata, lida e aprovada, vai a mesma assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Belém-PA., 02 de junho de 1980. Ass. Israel Iochpe — Presidente — Ass. Iboty Brochmann Iochpe — Secretário — Daniel Iochpe — Conselheiro — Ivoncy Brochmann Iochpe — Conselheiro.

Na qualidade de Presidente e Secretário, declaramos que a presente é cópia fiel da original.
Belém-PA., 02 de junho de 1980.
ISRAEL IOCHPE
Presidente
IBOTY BROCHMANN IOSCHPE
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 12/02/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 164-81, a 1ª via da presente Ata de Timbraz Madeiras S/A.
Belém, 12 de 02 de 1981.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.
CGCMF Nº 04.716.130/0001-86
Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 16 de janeiro de 1981.
Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 1981, às 10:00 horas, na sede da Timbraz Madeiras S/A., à Rua Senador Manoel Barata nº 702, Conj. 505, nesta cidade de Belém-PA., reuniram-se os membros do Conselho de Administração, cujos nomes constam no final desta. Foi indicado pelos presentes para direção da reunião o Conselheiro Israel Iochpe que convidou o Conselheiro, Sr. Daniel Iochpe para secretariá-la. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente declarou que esta reunião havia sido especialmente convocada a fim de ser discutido e deliberado assuntos pertinentes ao aumento de capital e à abertura de duas dependências da sociedade, nas localidades de Afuá e Portel, ambas no Estado do Pará. Após ampla discussão sobre os assuntos em pauta, os senhores Conselheiros, por unanimidade, deliberaram: a) aumentar o capital em Cr\$ 78.347.515,00 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros), mediante a emissão de 78.347.515 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentas e quinze) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem inteiramente integralizadas no ato de subscrição; b) autorizar a abertura de duas dependências da sociedade nas localidades acima indicadas, devendo ser destacado do capital social, para fins fiscais, a parcela de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para cada uma das dependências supra referidas. Como nada mais houvesse a ser tratado o Sr. Presidente declarou encerrada a

reunião e mandou lavrar a presente ata no livro próprio, a qual vai assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Belém-PA, 16 de janeiro de 1981. Ass. Israel Iochpe — Ass. Daniel Iochpe — Ass. Iboty Brochmann Iochpe — Ass. Ivoncy Brochmann Iochpe.
Na qualidade de Presidente e Secretário da reunião do Conselho de Administração da Sociedade, declaramos que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.
Belém, 16 de janeiro de 1981.
ISRAEL IOCHPE
Presidente da Reunião
DANIEL IOSCHPE
Secretário da Reunião
RAQUEL CAMPANI SCHMIEDEL
Advogada
CIC/MF 171.160.310-49 - OAB-RS 7.000

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12/02/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 163-81, a 1ª via da presente Ata de Timbraz Madeiras S/A.
Belém, 12 de 02 de 1981.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8611 - Reg. n. 851 - Dia 19.02.81)

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e RC 05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores associados da Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social à Rua Santo Antonio nº 174, nesta capital, no dia 26 de fevereiro corrente, às 17.00 horas, em primeira convocação, e às 18.00 horas, em segunda e última convocação a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

- leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Administração;
- Balanço e Demonstração das Contas das Receitas e Despesa levantados em 31 de dezembro de 1980 e parecer do Auditor Independente;
- Indicação do Auditor Independente e fixação de seus honorários;
- Atribuição de quotas adicionais para dividendos suplementares e para os Fundos de Reserva e Emergência.

Encontram-se à disposição dos senhores associados, para exame, na sede social, o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa e o Parecer do Auditor Independente.

Belém, (Pa), 17 de fevereiro de 1981

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 8603 - Reg. n. 813 - Dias 18 e 19.02.81)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA -
AGRIMAZON

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas.

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1980.

Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer outras informações necessárias ao completo esclarecimento das contas apresentadas.

Belém, 28 de janeiro de 1981.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Disponível		Credores diversos	
Caixa e Bancos		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Realizável		Capital	
Devedores Diversos		Reservas de Capital	
PERMANENTE		Correção Monetária do Capital	
Imobilizado		Reservas de Lucros	
Bens imóveis, Móveis e Utensílios, etc. ...		Reserva Legal	
(—) Depreciações		Prejuízos Acumulados	
Total do ativo		De exercícios anteriores	
		Resultado do exercício	
		Total do passivo	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESPESAS OPERACIONAIS	1980	1979
Despesas administrativas	85.336,77	66.413,84
Depreciações	17.309,48	11.236,97
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	120.000,00	—

ADRIANO CIUFFI
Diretor Superintendente

Diretor

CARLOS A. A. DOS SANTOS
Tec. Cont. CRC Pa nº 1.701

EDOARDO DE PAOLI

(T. nº 8.611. Reg. nº 842. Dia: 19.02.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6777

Apelação Cível da Capital

Apelante: - Humberto Figueiredo Azevedo (Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Apelado: - Maria José Araújo do Couto (Dra. Solange M. F. do Couto Dantas)

Relator: - Des. Calistrato Matos

Ementa: - Sentença escoreta, que apreciou todos os ângulos da questão e fez justiça, deve ser confirmada. Apelação manifestamente com fim protelatório não deve prosperar. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Diante do exposto e mais do que conta dos autos.

Acórdam os Juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora: Desembargadores: Ossiam Almeida, Stelio Menezes e o Relator.

Sala das sessões, em Belém, aos 19 de dezembro de 1980.

(a.a) - Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 16 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 455)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 6778

Recurso ex-officio de Habeas-Corpus de São Miguel do Guamá

Recorrente: - A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: - José Costa Maurício

Relator: - Des. Calistrato Mattos.

Ementa: - Prisão efetuada ao arripio do artigo 153 Parágrafo 12 da Constituição Federal, é ilegal sob todos os aspectos e deve ser sanada mediante a concessão de "habeas-corpus" liberatório. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Diante do exposto e mais do que consta dos autos.

Acórdam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora. Desembargadores Stelio Menezes, Almir Pereira e o Relator.

Sala das sessões, em Belém, aos 05 de dezembro de 1980.

(a) Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Em tempo: A presente sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 17 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 455)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6779

Agravo de Instrumento da Comarca de Santarém

Agravante: - Dina Saraiva de Albuquerque e outros (Dr. José Oliver de Azevedo)

Agravados: - Adail Duarte Guerra e outros (Dr. Hamilton Cabral Duarte)

Relator: - Ossiam Correa de Almeida (Des.)

Ementa: - São dispensados da colação os dotes ou as doações que o doador determinar que saiam de sua metade, con-

tanto que não a excedam, computado o seu valor, ao tempo da doação (art. 1788, do Código Civil).

Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes componentes da 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, à unanimidade de votos, dar provimento, em aparte, ao recurso, para mandar excluir do processo de Inventário de Joaquim Duarte de Oliveira, os bens reclamados pelas agravantes, desobrigando-as de levarem à colação ditos bens, que lhes foram doados legalmente pelo "de cujus".

Custas na forma da lei.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, Pa., 03 de outubro de 1980.

Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 455)

ACÓRDÃO Nº 6780

Apelação Cível da Capital

Apelante: - Nabuo Fukuara e outros (Dr. Donato Cardoso de Souza)

Apelado: - Paulo Eutrópio Carvalho de Souza (Dr. Carlos Alberto Ferro Silva)

Relator: - Des. Ossiam Almeida

Ementa: - Imissão de Posse. Recurso de Apelação. Nulidade ab initio do processo. Preliminar rejeitada.

Improvemento do recurso para manter a decisão de 1º grau por seus jurídicos e legais fundamentos.

Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes componentes da 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, por votação unânime, em preliminar, rejeitar a alegação de que a magistrada não apreciou e julgou a reconvenção apresentada e, no mérito, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão de 1º grau, por seus jurídicos e legais fundamentos.

Fica fazendo parte integrante deste o Relatório de fls. 113.

Custas na forma da lei.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, Pa., 26 de dezembro de 1980.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Relator

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 455)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1981-6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 249/79 - Execução

Ex: Soécia S/A - Comércio e Indústria

Adv: Abel Guimarães

Ex: Instala Elétrica e Comércio Ltda.

Adv: Alcides Alcantara

P. interessada: D. S. Colares Rep e Conta Própria Ltda.

Adv: Neomizio Lobo Nobre

P. interessada: José Amaral Sá

Adv: Teodomiro Cantuária Filho

P. interessada: Firmino Augusto da Motta

Adv: Edilson Silva

Desp: R.H. Em atendimento ao petítório de fls. 100 e 101 dos autos é de ser esclarecido primeiramente por este Juízo, que, no despacho de fls. 78, quando ali dizemos "arbitrando honorários advocatícios da requerente em vinte (20) por cento sobre o valor do débito apurado", queremos simplesmente dizer, que esse débito é o total de todas as despesas, nelas incluindo principal e demais despe-

sas, excluindo, como não podia deixar de ser os "honorários advocatícios", sendo estes calculados sobre tal valor (débito apurado); quanto ao pedido de chamamento à ordem o presente processo, não podemos fazê-lo de pronto, por acharmos de bom alvitre, ser ouvida a requerida, sobre a apuração exposta às fls. 102 e 103 dos autos. Cumpra-se.

Petição de: Herança Hortêncio Nunes de Gouveia Motta, por seu advogado dr. Deusdedit Freire Brasil requerendo a venda dos imóveis descritos às fls. 4, dos autos de inventário, no qual é inventariante Noemia Ramos de Batista Motta.

Desp: R.H.A. Voltem conclusos.

Proc. nº 76/81 - Interpelação

Req: Galdino de Souza Machado

Adv: José Fernandes Chaves

Req: José Bernardino de Souza

Desp: R.H. Cumpra-se o requerido na forma da lei.

Petição de: João Fábio Medeiros da Fonseca, por seu advogado dr. Felix Emanuel de Oliveira, requerendo o depósito das chaves do imóvel objeto da ação de Despejo que lhe move Augusto Moreira Rodrigues de Souza.

Desp: R.H.A. Voltem conclusos

2ª VARA

Petição de: José Augusto de Carvalho, por seu advogado dra. Evangelina A. Farah, expondo e requerendo seja decretado o despejo de Raimunda Nair de Souza, por não ter purgado a mora requerida na ação de Despejo que lhe foi proposta.

Desp: N.A. CIs.

3ª VARA

Proc. nº 72/81 - Despejo

Aut: Adelia da Conceição Duarte Santos

Adv: Evangelina A. Farah

Réu: Roberto Tavares Martins

Desp: R.H. Cite-se conforme pedido

Proc. nº 392/80 - Despejo

Aut: Izabel Melo dos Santos

Adv: Gilma Drago

Ré: Antonio Pastana Pena

Adv: Carlos Alberto F. Arruda

Desp: R.H. Digam os interessados sobre a conta

4ª VARA

Petição de: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda, por seu advogado dr. Loris Vilas Boas, dizendo que nada tem a opor sobre o cálculo de fls. no processo de execução que propôs contra Construtora e Imobiliária Fonseca.

Desp: N.A. CIs.

5ª VARA

Petição de: Daniel Fernandes, por seu advogado dr. Afranio Vieira da Costa, expondo e requerendo reconsideração do despacho de fls. 19, na ação de despejo que move contra Eurico Rollins Ribeiro.

Desp: Junte-se aos autos e cIs.

Petição de: Maria de Lourdes Magno Reis, inventariante dos bens deixados por falecimento de seu pai, João Candido dos Reis, por seu advogado dr. Paulo Roberto C. Monteiro, requerendo o levantamento do FGTS, junto ao Banco do Estado do Pará S/A.

Desp: N.A. CIs.

6ª VARA

Petição de: Platinorte - Mascarenhas & Santiago Ltda, por seu advogado dr. Loris Vilas Boas, requerendo a juntada de recibos, bem como seja fixado honorários advocatícios e designe dia e hora para o pagamento requerido na ação de execução que move contra Socienge - Sociedade Civil de Construção Ltda.

Desp: N.A. CIs.

Proc. nº 73/81 - Despejo

Aut: Armando Marques Gonçalves

Adv: em causa própria

Ré: Construtora Civil e Industrial S/A.

Desp: Cite-se.

Proc. nº 70/81 - Execução

Ex: Mecan - Mancio R. Lima & Cia. Ltda.

Adv: Ricardo Chamie

Ex: Equatorial Timber Ltda.

Desp: Cite-se.

RESENHA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1981

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

Juizo da 1ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Supermercado Nazaré Ltda. Adv. Miguel Vilhena

Requerido: Organização São Caetano Ltda.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 15 dos autos, obedidas as formalidades e cautelas legais.

Requerente: Maria Luiza Coelho Lobato - Adv. Dorival Tange-rino

Requerido: Curso Tankee Linguistil

Despacho: A avaliação

EXECUÇÃO

Requerente: Manoel da Silva Montelro - Adv. Milton Chagas

Requerido: José Antonio de Lima

Despacho: Cite-se conforme pedido

Requerimento de Plinio Carlos Roriz, na ação de execução que move contra Valter Evangelista das Neves, requerendo seja intimado o executado para pagar o seu débito em 24 h. Adv. Osvaldo P. Tavares.

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da lei

PRODUÇÃO A. PROVAS

Requerente: Dionisio Bentes R. do Couto - Adv. Jorge Amaury Nunes

Requerido: José Arthur de O. Moreira

Sentença: Homologo por sentença a presente produção A. de provas pericial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Entregue-se os autos a parte interessada, independentemente de traslado. Custas ex lege - pub, reg. Intime-se.

ORDINARIA

Requerente: Condominio do Edf. Metrôpole - Adva. Vera Calandrini

Requerido: Antonio de Souza Carvalho

Despacho: Cite-se conforme pedido

Juizo da 3ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Izaura de Oliveira G. Barbosa - Adv. Abel Guimarães

Requerido: Eliot Sasson e Washington Lucena - Adva. Maria Lobato

Despacho: Digam os interessados

ANULATÓRIA

Requerente: Marlene Damasceno de Lima - Adv. Adalberto A. de Souza

Requerido: Raimundo Studito Neves O. Pimentel - Adv. Moura Palha

Despacho: Defiro o pedido de fls. 42 dos autos, nomeando perito deste Juizo, Cleto Moura, o qual deverá prestar compromisso legal, cientes as partes.

Juizo da 6ª Vara - Ordinária Consignação

Requerente: Zuleide dos Santos Silva - Adv. Amauri Faciola

Requerido: Aref Mahamoud El Aouar

Despacho: Cite-se, para pagamento designo o dia 24 do corrente.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Winston Wildson Marechal Saunders, na ação de execução que lhe move Julio dos Santos Ribeiro, requerendo remesa dos autos a contadora para pagamento. Adv. Jorge Afonso.

Despacho: Voltem conclusos

Requerimento de Alair Martins do Nascimento, na ação ordinária que lhe move Engenorte, falando sobre o despacho de fls. 24. Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau

Despacho: Voltem conclusos

Juizo da 4ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest Crédito - Adv. Carlos Renato M. Almeida

Requerido: Fernando Vasconcelos M. C. Jr. Adv. o mesmo

Despacho: Prossiga-se com o feito na forma da lei.

EXECUÇÃO

Requerente: Fininvest S/A - Adv. Haroldo Silva

Requerido: José Neomar Veloso de Lima

Despacho: Cite-se.

ORDINARIA

Requerente: Metro Engenharia Ltda - Adv. Camilo M. Duarte

Requerido: Technal Sistemas para Construções

Despacho: Cite-se.

Juizo da 5ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Manoel Inacio de Moraes - Adv. Armando Gonçalves

Requerido: Samuel Athias - Adv. Luis Guedes Sampaio

Despacho: Ao contador do juizo, arbitrando os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor do débito. Intime-se o advogado do réu a se habilitar legalmente nos autos.

Juizo da 7ª Vara

Requerimento de Banco da Amazônia S/A na ação de execução que move contra Mario dos Santos Cardoso, dizendo que o executado pagou a dívida, requerendo desistência. Adv. Alberto L. Junior.

Obs: Recebido em cartório em 12.2.81.

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A - Adv. Milton Nobre
 Requerido: Ophir Pamplona Barros e s/mulher
 Despacho: Cite-se.

Juizo da 8ª Vara - DESPEJO

Requerente: Arlete Ribeiro dos Santos - Adva. Evangelina Fara-
 rah

Requerido: Ademias Alves de Andrade
 Despacho: Cite-se.

Juizo da 3ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Maria de Lourdes Nascimento - Adv. Donato C. de Souza

Requerido: Manoel Sinair Ribeiro Rodrigues

Sentença: Julgo procedente a presente ação, condenando o requerido passe em favor da requerida, a escritura de cessão de direito. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa. Pub. Reg. Int.

Juizo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Distac - Distribuidora - Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: Ladislau Soares da Silva

Despacho: Cite-se.

Juizo da 8ª Vara - ORDINARIA

Requerente: Itaú Seguradora S/A - Adv. Paulo B. Chermont

Requerido: Jorge Pinto Cardoso

Despacho: Designo o dia 22 de abril, às 11 h para a instrução.

Cite-se o requerido para fins de direito, devendo comparecer à audiência acima designada.

Requerimento de Petrobrás Distribuidora S/A, na ação de rescisão de contrato de Compra e Venda Mercantil, que move contra Posto Camisinha Ltda, respondendo a contestação da ré - Adv. Cleber Saraiva dos Santos.

Despacho: N.A. CIs.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Condomínio do Edf. Banlavoura na ação sumariíssima que move contra Dulce Hachen Marques, requerendo seja juntado aos autos a xerox da ata de Ass. Geral. Adva. Elba Coutinho.

Despacho: N.A. Conclusos

Juizo da 10ª Vara - Execução

Requerente: J *sé Acreano Brasil - Adv. Ademar Kato

Requerido: Ouro Preto Florestal - Adv. Luis C. Tavares Bibas

Despacho: Tome-se por termo a penhora.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Maria Julieta Frazão Batalha, apelando da decisão do MM Juiz de Direito da 4ª Vara, na ação de Despejo que lhe move Waldise Maria Aragão Arruda - Adv. Ubiratan de Aguiar.

Obs: Recebido em cartório em 13.2.81.

Juizo da 5ª Vara - Distrato de Locação

Requerente: José Moura Costa - Adv. Miguel Benedito Dias

Requerido: Iomar de Lacerda Araujo

Despacho: Citem-se.

CARTÓRIO TRINDADE

RESENHA DO DIA 13.02.81

Proc. nº 5370 - Arrolamento - Dra. Clímenie Bernadete - 8ª
 Vara

Inventariante: Lucia Nazaré Moraes Benigno - Adva. Dra. Beatriz Fernandes

Inventariada: Maria Francisca da Silva Moraes e Raimunda Pereira Moraes.

Desp: A nova distribuição

Proc. nº 4902 - Busca e apreensão. Dr. Orlando Dias Vieira - 6ª
 Vara

A - Ford - Financiadora S/A - Adv. Dr. Vanilson Hesketh

R - Edson Dorneles Teles

Desp: Vistos, etc. Julgo procedente a ação, para confirmar definitivamente a reintegração do objeto da ação na posse e propriedade do credor-fiduciário. Condeno o R. nas custas do processo de advogado na base de 15% sobre o débito e nas cominações contratuais. Devolva a A. ao devedor-fiduciário o saldo que houver entre o valor da venda e o débito do contratante. PRI.

Proc. nº 5244 - Ordinária Renovatória de locação. Dra. Maria Helena - 2ª Vara

A - R. Mendonça, Comerc. S/A - Adv. Dr. Armando Pinheiro

R - Evaristo Resende & Cia. Ltda. Adv. Dr. Milton Nobre

Desp: Alegando o réu em sua contestação, como preliminar, que o autor, não satisfaz a exigência constante do art. 283 do CPC., complemente o autor no prazo de 10 (dez) dias, a petição inicial, juntando a prova de que está em exploração em seu comércio no mesmo ramo, pelo prazo mínimo, ininterrupto de 3 (três) anos. Intime-se.

Proc. nº 5320 - Despejo - Dr. Orlando Dias Vieira - 6ª Vara

A - Idalina da Conceição Moura - Adv. Raimundo Augusto e

Silva

R - Edson Assayag

Desp: A conta

Proc. nº 5205 - Execução - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - 5ª Vara

A - Banco do Brasil S/A - Adv. Dr. Cello Simões de Souza

R - R. D. Internacional

Desp: Ao sr. escrivão para intimar o sr. Oficial de Justiça a devolver o mandado citatório à Cartório a fim de ser anexado nos autos. Após conclusos.

Proc. nº 5327 - Executiva Hipotecária - Dra. Izabel Vidal - resp. p/9ª Vara

A - Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Dr. Walter Oliveira

R - Wenceslau Soares Machado e Nosma Leite Pereira Machado - Adv. Dr. Alberto de Lima Freitas

Desp: Manifeste-se a autora

Proc. nº 5025 - Arrolamento - Dr. Pedro Paulo - resp. p/ 1ª

Vara

Invte: Maria Conceição da Silva Santos - Adva. Dra. Vera Ribeiro

Invda: Benedita da Silva Santos

Desp: Ao cálculo

Proc. nº 5219 - Notificação - Dra. Maria Helena Couceiro - resp. p/2ª Vara

A - G. C. A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda - Adv. Dr. Alcides Alcantara

R - Jacira Melo Nunes

Desp: Contados, preparados e conclusos.

Proc. nº 4156 - Arrolamento - Dra. Maria Helena Couceiro - resp. p/2ª Vara

Invnte: Angelina Pomzi Pereira - Adv. Dr. Wilton Vieira de No-
 voa

Invda: Francisca Brinhola Ponzi

Desp: Vistos, etc.... Homologo a adjudicação constante do termo de fls. 26, do único bem inventariado, pertencente ao Espólio de Francisco Brinhola Ponzi, para que produza os seus efeitos legais. Quitados os impostos devidos, expeça-se a conta de adjudicação.

Proc. nº 687 - Ordinária de Indenização - Dr. Pedro Paulo resp p/1ª Vara

A - Joaquim Nunes Alves - Adv. Dr. Orlando Fonseca

R - Maternidade do Povo - Adv. Dr. Oswaldo Trindade

Desp - R.H. Digam os interessados

Proc. nº 5222 - Divórcio - Dra. Clímenie Bernadete - 8ª Vara

A - Otoniel Filho Campos - Adv. Dr. João Diogo de Sales Mo-
 reira

R - Mirtes da Gloria de Melo Santos

Desp: Fale o rep do M.P.

Proc. nº 4089 - Inventário - Dra. Maria de Nazaré Brabo - 5ª
 Vara

Invte: Joana Araujo Freire - Adva. Dra. Edinéa Oliveira

Invda: Oscarina Freire Brasil e Francisco Freire da Costa

Desp: Digam os interessados sobre a avaliação de fls.

Proc. nº 4057 - Execução - Dra. Izabel Vidal - 10ª Vara

A - Motobel Ltda. Adv. Dr. Orlando de Melo

R - Raphael Siqueira - Adv. Dr. Flavio Maroja

Desp: Rec. H. Defiro o pedido de fls. 19. A conta

Obs: Despacho nos embargos a execução que o réu move contra o autor

Proc. nº 569 - Execução - Dr. Pedro Paulo, resp. p/1ª Vara

A - Banco Auxiliar de São Paulo S/A - Adv. Dr. Rosomiro Ara-
 raes

R - Mery Araujo da Silva e outros

Desp - R.H. Em provas

Proc. nº 5238 - Despejo - Dra. Italcira Rodrigues - 7ª Vara

A - Almerinda da Rocha Franco - Adv. Dr. Eduardo Lassance
 de Carvalho

R - Ordem - Organização Dinâmica de Empregados em Cursos. Adv. Carlos Arruda.

Desp: ... "Isto posto, julgo procedente a ação, determinando que se notifique a ré para desocupar o imóvel em questão, no prazo de quinze dias, sob pena de despejo, condenando-o às custas, honorárias de advogado a base de 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 5344 - Consignação em pagamento - Dra. Climenie Bernadete - 8ª Vara

A - Paulo Pereira Melo - Adv. Dr. José Ribamar Braga

R - Antonio Dias

Desp - Cite-se a requerida para vir ou mandar receber no dia 26 do corrente às 11 horas, em cartório, o valor consignado, sob pena de depósito.

Proc. Tribunal de Justiça - Apelação Cível - Dr. Orlando Dias - 6ª Vara

Apelante: Governo do Estado do Pará - Adv. Dr. Artemis Leite

Apelado: Francisco Ferreira dos Santos - Adv. Dr. Gervasio de Miranda

Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença, o acordo de fls. 304 para que produza os seus devidos efeitos. Custas de lei. PRI.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - Inventário - Jorge Marcial de Pontes Leite. Requerente: Dr. Fernando de Freitas Leite. Despacho: "R.H. À distribuição de cartório". Adv. Dr. Otavio Augusto de Bastos Meira.

1ª Vara - Alvará. Requerente: Carmen Marinho da Silva. Despacho: "Ao cartório competente, após voltem conclusos". Adv. dr. João Julio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Arrolamento. Francisco Xavier Martins da Costa. Requerente: Benedito Coutinho da Costa. Despacho: "R. H. Ao cartório competente e após voltem conclusos". Adv. dr. J.J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Alvará. Requerente: Lidia de Azevedo Mesquita. Despacho: "R.H. Expeça-se o competente alvará".

1ª Vara. Alvará. Requerente: Daniel Ferreira Mata. Despacho: "R.H. Expeça-se o competente alvará". Adv. Dr. Edgar Contente - UFP - Setor de Prática Jurídica.

1ª Vara - Alvará. Requerente: Maria Auxiliadora Machado Rocha. Despacho: "R.H. Diga o Órgão do Ministério Público". Adv. Dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Jullão de Oliveira Reis. Despacho: "R.H. Expeça-se o competente alvará". Adv. Dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Maria Lucidéa Mendes Palmerin Silva. Despacho: "R.H. Expeça-se o competente alvará". Adv. Dr. J.J. da Fonseca.

1ª Vara. Arrolamento. Arnatiff Bedran José Bechara. Requerimento de Henrique de Melo Rodrigues Filho. Despacho: "R.H.A. Voltem conclusos". Advogada Dra. Aurea de Fatima Bechara G. da Silva.

1ª Vara. Sobrepartilha - Mimosa Bedran Bechara - Despacho: "R.H. Chamo o presente processo à ordem, para tornar sem efeito, o despacho de folhas 178 a 178 verso, dos autos, para que seja lavrado o competente termo na forma da lei do agravo retido nos autos, de folhas 166 a 168, bem como ordeno o abandamento e autuação em separado dos Embargos de Declaração, de folhas 174 a 177 dos autos, devendo em seguida voltarem conclusos, após o cumprimento dessas determinações. Cumpra-se". Adv. drs. Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fatima Bechara G. da Silva, Vinicius Hesketh, Jorge Ferraz Neto, Bechara Fraiha Neto, Procurador Fiscal.

3ª Vara - Interdição - Hortio dos Santos Pinho. Sentença: "Isto posto - comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente ação de interdição, decretando assim, a interdição de Hortio dos Santos Pinho, nomeando Maria Cardins Pinho, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Defensor dr. João Julio da Fonseca.

3ª Vara - Interdição - Alfredo Gomes de Matos. Sentença: "Vistos, isto posto - comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente ação de interdição, decretando assim a interdição de Alfredo Gomes de Matos, nomeando Maria Izabel Damasceno de Matos, para desempenhar as funções de curadora devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Adv. dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

3ª Vara - Interdição - Claudemir Nascimento Batista. Despacho: "Designo o dia 24 de fevereiro de 1981, às 10.30 horas, para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o dr. J.J. da Fonseca, defensor do paciente".

3ª Vara - Interdição - Antonio de Jesus Carvalho. Levantamento - Despacho: "Designo o dia 20 de fevereiro de 1981, às 10.30 horas, para realização da audiência, ciente as partes". Defensor dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara - Interdição - Maria do Rosario Lima Pinto - Sentença: "Isto posto, comprovada a incapacidade da paciente, julgo procedente a presente ação de interdição, decretando a interdição de Maria do Rosario Lima Pinto, nomeando Carmen Dora Brandão Pinto, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Defensor dr. João Julio da Fonseca.

Belém, 13 de fevereiro de 1981

ODON GOMES

Escrivão

RESENHA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1981

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - AJC

1ª Pretoria do Cível

Ação Possessória

Aut. Otavio Aparicio dos Santos

Adv. João Julio da Fonseca

Réu: Raimundo Andrade

Adv. Leonam Gondim da Cruz

Desp: Recebo a apelação, nos seus efeitos legais, dando-se vista ao apelado para os devidos fins. Int. Belém, 09.02.81. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª Pretoria do Cível

Ação de Consignação em Pagamento

Aut: Alfredo Camarão Marques

Adv. Violante Moreira

Ré: Catarina Sató Dias

Adv. Deusdedit Freire Brasil

Desp: N.A. Diga a parte contrária. Belém, 11.09.80. a) Maria

Cecilia Pereira, 2ª Pretora do Cível.

Ação de Consignação em pagamento de aluguéis

Aut: Marilda Araujo Fernandes

Adv. João Julio da Fonseca

Réu: Raimundo Pereira de Melo

Adv. Antonio Villar Pantoja

Desp: Diga a autora sobre a contestação e reconvenção de fls. Belém, 06.02.81. a) Maria Cecilia Pereira, 2ª Pretora do Cível.

Autos Cíveis de Inventário

Invte: Raimunda de Vasconcelos dos Santos

Adv. João Julio da Fonseca

Parte Interessada: Gregoria dos Santos Vasconcelos

Adv. Antonio Miranda da Fonseca

Invda: Teodora Maria Vasconcelos da Silva

Desp: Procedem as razões expendidas no petitório de fls. 39/40, de vez que o "jus representationis" só é concedido, na linha transversal, quando em favor dos filhos de irmãos falecidos, quando com irmãos deste concorrem (art. 1622 do C. Assim, determino que façam-se as necessárias intimações e voltem conclusos para os devidos fins. Belém, 13.02.81. a) Maria Cecilia Pereira, 2ª Pretora do Cível.

Ação Ordinária

Aut: Maria Marcolina da Silva Souza

Adv. Maria do Carmo Costa

Ré: Raimunda Matos de Carvalho

Adv. Gilda da Silva Lima

Desp: Para prosseguimento da Instrução designo o dia 17 de março às 10 h observadas as formalidades legais. Int. Belém, 13.02.81. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

Ação de Reintegração de Posse

Aut: Lacir Palheta Fortaleza

Adv: Maria do Carmo Costa

Réu: Luiz Gonzaga Santos da Silva

Adv: José Pantoja Rodrigues

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 18 de março, às 10h, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 13.02.81. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

Ação de Imissão de Posse

Aut: Domingas Chaves de Oliveira

Adv: João Julio da Fonseca

Ré: Maria de Nazaré Lima dos Santos

Adv: Vera Pandolfo Ribeiro

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 11 de março às 10 hs observadas as formalidades legais. Int. Belém, 13.02.81. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

Ação de Reintegração de Posse

Aut: Graciete de Lima

Adv: Ernesto Pinho Filho

Réus: Barnabé Martins e s/mulher Marlene Martins

Desp: Para justificação dos fatos alegados, na inicial, designo o dia 10 de março, às 10 h, cientes os requeridos. Int. Belém, 13.02.81. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

RESENHA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1981-6ª FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª Vara

Processo nº 471/80 - Execução

Req / Paissandu Sporte Clube

Adv / Felipe Melo

Req / Sergio Moacir Torres Nenes

Adv / Cesar Zacarias Martyres

Desp: R. Hoje. Diga o excipiente sobre a preliminar levantada às fls. no prazo de cinco (5) dias.

3ª Vara

Processo nº 163/80 - Anulação

Req / Banco Brasileiro de Descontos S/A

Adv / Jaques Colares

Req / Diamantina Modas Ltda.

Desp: R.H. Contados e preparados. Voltem conclusos.

4ª Vara

Processo nº 722/81 - Execução

Req / Otaviano Alamar Ferrelira

Adv / Osvaldo Genu

Req / Miguel Maues Sacramento

Adv / Maria Laura dos Santos Lobato

Desp: Diga o autor sobre o pedido de fls. 12

4ª Vara

Processo nº 681/80 - Protestos interruptivo de prescrição

Req / Navegação Mansur Ltda.

Adv / Ulysses Coelho de Souza

Req / Bank of London & South America Limited e outros

Desp: Ao cálculo

4ª Vara

Processo nº 688/80 - Embargos

Req / Alair Martins Nascimento & Cia. Limitada

Adv / Paulo Klautau

Req / Engenorte Engenharia e Const. Ltda.

Adv / Carlos A. Ferro

Desp - Cumpra a embargante o disposto no art. 737 inc. I do

CPC

5ª Vara

Processo nº 205/80 - Arrolamento

Req / Ismael Pinho

Adv / Vicente Queiroz

Req / Maria da Gloria de Pinho

Desp: Digam os interessados sobre as declarações prelimina-

res

5ª Vara

Processo nº 745/81 - Execução

Req / A. B. da Silva Montelro

Adv / Julio Alencar

Req / Humberto H. de Vasconcelos

Desp: R. H. Aceito a suspeição arguida. A nova distribuição de cartório

5ª Vara

Processo nº 655/80 - Despejo

Req / Geraldo da Gama Lobo

Adv / Antonio Jorge Abelém

Req / Armindo Barroso de Carvalho

Desp: R. H. Ao contador do Juízo

6ª Vara

Processo nº 672/79 - Ordinária de Indenização

Req / Maria de Fatima Fernandes Reymão

Adv / Mario Reymão

Req / Thelma Koler da Cunha

Adv / Platão Barros

Desp: Ao cartório para atender

6ª Vara

Processo nº 755/81 - Execução

Req / Sharp S.A.

Adv: Carlos Braga

Req / Raimundo Manas Furtado

Desp: Notifique-se expedindo mandado

6ª Vara

Processo nº 1078/80 - Mandado de Segurança

Req / Colégio Senador Lemos

Adv / J. Serrão

Req / Egregio Conselho E. de Educação

Desp: À conta

7ª Vara

Processo nº 355/80 - Despejo

Req / Perola Athias da Silva

Adv / Guedes Sampaio

Req / Costa Ribeiro Ltda.

Desp: Não despachado por motivo de doença

7ª Vara

Processo nº 621/79 - Execução

Req / Banco Bandeirantes S/A.

Adv / Paulo Rubens Xavier de Sá

Req / Banco do Brasil

Adv / Nivaldo Souza

Desp: Isto posto. Julgo procedente os presentes embargos, e, consequentemente, ordeno o levantamento da penhora de fls. 12 dos autos de execução, condenando o embargado nas custas do processo e honorários do advogado do embargante, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se.

Registre-se. Intime-se.

7ª Vara

Processo nº 814/78 - Embargos

Req / Comércio de Madeiras "A Preferida Ltda."

Adv / Carlos de Sena Mendes

Req / Inopesca - Indústria e Comércio de Pesca Ltda.

Adv / Carmen Lucia Cunha

Resp. Não despachada por motivo de doença

8ª Vara

Processo nº 715/81 - Despejo

Req / Maria Noemi Souza Miranda

Adv / Antonio Moreira

Req / Izabel de Carvalho Raulino

Desp: À conta

Processo nº 604/80 - Despejo

Req / Nestor Francisco Correa Pinto

Adv / Alyrio Gama Barbosa

Req / Hiroko Eguchi da Silva

Desp: Faça o cálculo tomando-se por base o valor reajustado e nos termos do que preceitua o art. 36 da lei do inquilinato.

8ª Vara

Processo nº 01/80 - Arrolamento

Req / Maria Lucia Tavares

Adv / Adalberto Ambrosio de Souza

Req / Romagnoli Humberto

Desp: Em declarações finais.

8ª Vara

Processo nº 704/81 - Execução de incompetência

Req / Interlex S/C Ltda.

Adv./ Celestina Maria Duarte Elleres

Req / Mesbla S/A.
Adv / Paulo Klautau
Desp / Fale o excepto
9ª Vara

Processo nº / 80 - Separação Judicial
Req / Alberto Valladares da Rocha Matta
Adv / Fernando Gonçalves
Req / Thereza Medeiros de A. Matta
Desp / Manifeste-se o MP sobre os documentos apresentados pelas partes.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13.02.81
PRIMEIRA VARA**

DESPEJO

Autora: Hilda da Silva Medeiros (Adva. Evangelina Farah)
Réu: Reginaldo Ramos dos Santos
Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 13.02.81. a) Pedro P. Martins

EXECUÇÃO

Autora: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)
Ré: Rachel Scaff Lopes
Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 13.02.81. a) Pedro P. Martins.

SEGUNDA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Aldenor Correa de Souza Franco (Adva. Elza Santos)

Inventariado: Bens de Maria Nazaré Silva de Souza Franco
Despacho: "Digam os interessados sobre o termo de declarações de fls. Belém, 13.02.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Fortunato Jacob Lancry (Adv. José Lancry)
Requerido: Luzileno de Roma Amoedo Brasil (Adva. Ester Neves)

Despacho: "Oficie-se ao Cartório Ana Lobato, para informar sobre o alegado a respeito da ação de consignação em pagamento e após voltem conclusos. Belém, 13.02.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Sebastião Alberto Constante Martins (Adv. Edgar Contente)

Inventariado: Carlota Augusta da Silva Martins
Despacho: "Oficie-se a Receita Federal. Belém, 13.02.81. a) Humberto de Castro".

SEXTA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Pedro Souza da Cunha e Sonia Ferreira da Cunha (Adv. Abraham Assayag)
Embargada: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)
Despacho na petição da embargada apresentando provas: "J. aos autos. Belém, 13.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Rosalina Sales de Lima (Adv. Luiz Guedes Sampaio)
Requerido: Francisco Claudino da Silva (Adva. Joselisa Kaufman)

Despacho do Juiz da 4ª Vara: "Regularize o cartório os presentes autos em face a nova distribuição. Belém, 12.02.81. a) Humberto de Castro".

NONA VARA

DESPEJO

Autora: Shirley Tristão Gonçalves (Adv. Delmiro dos Santos)
Réu: Mario Neves Pereira Barreto (Adv. José Lima Filho)
Despacho: "Para a purgação da mora designo o dia 2 de março, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e demais cominações do contrato, descontando a importância já paga. Belém, 13.02.81. a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Siderúrgica Açonorte S/A (Adv. Paulo Klautau)
Ré: Cial Construtora Ind. e Com Ltda.
Despacho: "Cite-se. Belém, 13.02.81. a) Izabel Negreiro Leão".

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL
E COMÉRCIO**

BELÉM - 13 DE FEVEREIRO DE 1981

Ação: Indenização (sumaríssima) - 4ª Vara - nº 85/80

Autor: Rodomar Ltda. (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Réu: Artur Pereira Mota Junior (Adv. Dr. Mascarenhas de Assunção e Silva)

Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada no dia 07.04.81, às 11 horas, clientes os interessados.

Ação: Consignação em pagamento - 5ª Vara - nº 573/80

Requerente: Urbe - Arquitetura e Eletricidade Ltda. (Adv. Dr. Fernando de Araujo Vlanna)

Requerido: Enderson Felix (Adv. Dr.)

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência de fls. para que produza seus efeitos legais. Determino que seja feito o levantamento da importância depositada pelo requerente, obedecidas as formalidades legais.

Ação: Despejo - 5ª Vara - nº 664/80

Autor: Alderico Amaral Ramos (Adv. Dr. Hailton Reis)

Réu: Osvaldo Quaresma dos Santos (Adv. Dr. José Ronaldo Jacob Correa)

Despacho: Designo o dia 26.02.81, às 10.30 horas, para purgação da mora em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

Ação: Despejo - 5ª Vara - nº 278/80

Autor: Edgar Machado de Mendonça (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Réu: Fernando Alves Braga (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Despacho: Ao contador do Juízo

Ação: Reparação de danos (sumaríssimo) - 5ª Vara - nº 54/81

Autor: Ruivaldo Araujo da Silva (Adv. Dr. Roberto Tadeu de F. Araujo)

Réu: Aquatic e Belauro Cons. de Serviços Técnicos (Adv. Dr.)

Despacho: Designo o dia 16.03.81, às 10.30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que foram requisadas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar, dentro do prazo legal e para comparecer a audiência acima designada.

Ação: Despejo - 6ª Vara - nº 430/80

Autor: Herança de Manoel Siqueira (Adv. Dr. Pedro Lima)

Réu: Noemia Ferreira Jardim (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Despacho: Designo o dia 23 do corrente, às 10 horas em cartório, para o pagamento.

Ação: Execução - 6ª Vara - nº 521/81

Autor: Luiz Otavio Vergolino de Mendonça (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Réu: Maria de Lourdes Vieira de Almeida (Adv. Dr. Nilson Cordeiro Barroso)

Despacho: Defiro o pedido de desentranhamento e da nomeação, efetivando-se a penhora sobre o valor apresentado.

Ação: Busca e apreensão - 7ª Vara - nº 493/80

Autor: Belauro, Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Réu: Antonio Furbino dos Santos (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Despacho: Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir.

Ação: Embargos a execução - 7ª Vara - nº 361/80

Embargante: Maria Eudasian Balma da Silva (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Embargado: Adalberto Guimarães Correa de Melo Filho (Adv. Dr. Odete da Silva Carvalho)

Despacho: Não despachada por acúmulo de serviço, e por motivo de doença.

Ação: Embargos de retenção por benfeitorias - 8ª Vara - nº 301/78

Embargante: José Roberto de Oliveira Barata e outro (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Embargado: Espólio de Maria Caffaro (Adv. Dr. Miraci Cesar da Cruz)

Despacho: Fale a parte contrária (embargado)

Ação: Ordinária de indenização - 8ª Vara - nº 05/81

Autor: Waldemar Neves da Costa (Adv. Dr. Antonio de Lima Freitas)
 Réu: Estância Entroncamento Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Dr. Carlos Alberto de Moraes Sá)
 Despacho: Fale o autor
 Ação: Execução - 8ª Vara - nº 200/80
 Autor: Missão Presbiteriana do Brasil (Adv. Dr. Paulo Klautau)
 Réu: Adriano de Queiroz Santos Filho (Adv. Dr.)
 Sentença: Vistos, etc. Uma vez que o executado pagou a dívida, julgo extinta a ação, para que produza os seus efeitos de direito. Arquivem-se os autos com as cautelas legais.
 Ação: Ordinária - 9ª Vara - nº 242/80
 Autor: Manoel Rodrigues da Cruz (Adv. Dra. Maria Elisa Sampaio Costa Sales)
 Réu: Raimunda Chaves Gonçalves (Adv. Dr. João Diogo de Sales Moreira)
 Despacho:
 Ação: Sequestro - 9ª Vara - nº 603/80
 Requerente: Ciatur - Empresa de Turismo da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)
 Requerido: Alberto Colonelli Barba (Adv. Dr. Aluisio Meira)
 Despacho: em provas
 Ação: Ordinária de anulação de contrato - 9ª Vara - nº 623/80
 Autor: Roberto Bechara Rocha e Helena Rocha Carvalho (Adv. Dra. Aurea de Fatima Bechara Gomes da Silva)
 Réu: Adello Valente Pinto (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)
 Despacho: Em provas
 Ação: Ordinária de rescisão contratual - 9ª Vara - nº 014/74
 Autor: Unimóveis Ltda. (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão)
 Réu: Aluisio Nicolau Furtado de Oliveira (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho)
 Despacho: Ao oficial de Justiça para informar.

CARTÓRIO DO 9º OFICIO CIVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 13.02.81

6ª Vara - Reparação de Danos
 Aut: Jair Dieter
 Adv: Antonio Magalhães
 Réu: João Ferreira Magalhães
 Desp: 1. Cite-se. 2. Designo o dia 31 de março próximo às 10.30 horas para a audiência de conciliação e julgamento, 11.2.81. a) Orlando Dias Vieira.
 7ª Vara - Execução
 Aut: Francisco Lobato Maia
 Adv: Neomizio L. Nobre
 Réu: Manoel João Costa
 Desp: Reconsidero o despacho anterior. Cite-se. Em 13.2.81. a) Climenie B. A. Pontes.
 7ª Vara - Procedimento Sumaríssimo
 Aut: Companhia Paulista de Seguros
 Adv: Maria Aparecida V. de Souza
 Réu: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA
 Adv: Douglas Domingues
 9ª Vara - Divórcio
 Aut: Adelina dos Santos Lima
 Adv: Raimundo A. e Silva
 Réu: João da Costa Lima
 Desp: Remarco a audiência para o dia 19 de março, às 10.00 horas, intimem-se. 22.01.81. a) Izabel Leão
 9ª Vara - Busca e Apreensão
 Aut: Importadora de Ferragens S/A.
 Adv: Laurenio Rocha
 Réu: Washington Barbosa Leitão
 Adv: Demócrito Noronha
 Desp: N.A. Diga a parte adversa. Em 13.02.81. a) Izabel Leão
 9ª Vara - Execução
 Aut: Alcenor Moura
 Adv: Augusto Roberto K. de Araujo

Réu: Antonio Paul de Albuquerque
 Desp: Diga a parte adversa. Em 13.02.81. a) Izabel Leão.
 (Ext. Reg. nº 828)

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE
 FEVEREIRO DE 1981
 SEGUNDA-FEIRA

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFICIO

RESENHA DO DIA 16.02.81

Juizo da 4ª Vara
 Procedimento Especial de Jurisdição Voluntária
 Requerente: Lucio Barel de Palva e outros
 Adv: Vasco Borborema
 Requerido: Guilherme do Nascimento Silva
 Adv: Raimundo F. Puget
 Despacho: Publique-se o Edital
 Juizo da 6ª Vara
 Renovatória
 Requerente: Raimundo Ferreira Silveira
 Adv: Afranio Vieira da Costa
 Requerido: Maria Emilia Lopes Fontela
 Adv: Frederico Coelho de Souza
 Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos querendo.
 Juizo da 8ª Vara
 Separação Consensual, em que são partes:
 Marcos Jacob de Souza Medeiros e Irene Maria P. Medeiros
 Adv: Luiz Cesar Bibas
 Despacho: Mandou reduzir a termos
 Ordinária de Separação
 Requerente: Valmira Godinho Paraguassu
 Adv: Carlos Platilha
 Requerido: Edivaldo Marques Paraguassu
 Adv: Raphael Lucas Filho
 Despacho: Aguarde-se a audiência
 Juizo da Nona Vara
 Embargos à Execução
 Embargante: João Batista Gama
 Adv: Domingos Emmi
 Embargado: Souza Arnaud S/A
 Adv: Rosomiro Arrais
 Despacho: À conta
 Juizo da Décima Vara
 Execução
 Credor: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado
 Adv: Loris Vilas Boas
 Devedor: José Maria da Silva Costa
 Adv: Carlos Alberto Noura
 Despacho: Tome-se por termo a penhora e que o réu fique como depositário.
 Juizo da 10ª Vara
 Execução
 Credor: Tágide Veiculos S/A
 Adv: Ricardo Chamié
 Devedor: Antonio de Almeida Oliveira Folha
 Despacho: Cite-se.
 Execução
 Credor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil
 Adv: Carlos Potiguar
 Devedores: Enpa e Pedro Souza da Cunha
 Despacho: Proceda-se o levantamento da penhora
 Juizo da 9ª Vara
 Divórcio em que são partes:
 Sérgio Moreira Miranda e Artemis Abreu Miranda
 Adv: Pedro Lima

Despacho: Sentenciado, foi homologado o pedido de fls e decretado o divórcio do casal, determinando que seja expedida a carta de sentença. PIR.

Juízo da 6ª Vara

Despejo

Requerente: Maria Elisa Baptista Murisset

Adv: Laurenio M. da Rocha

Requerido: Americo Dias da Cruz Bastos

Adv: Artemis Leite da Silva

Despacho: A conta

Resenha do Cartório Sampaio do dia 16 de fevereiro de 1981.

Autos Cíveis de Exceção de Incompetência. Autor: Joaquim Ferreira Branco (Adv: Dr. Arthur Alves Ramos). Ré: Maria Luiza Lopes Ferreira (Adv: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza). Sentença de conclusão seguinte: Pelo que, julgo a procedente e determino a remessa destes autos ao Juízo da 7ª Vara, para que decida, como de direito. O despacho inicial nos autos referenciados ficará a critério daquele Juizado uma vez que não se tem conhecimento de concessão de outros alimentos. P.I.R. Belém, 13 de fevereiro de 1981. Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1981
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 507/01/79 — AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Waldemar Marques da Conceição (Adv: Octávio Guilhon)

Requerida: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (CIFEMA) (Adv: Antônio da Silva Medeiros)

DESPACHO: (Na Apelação) — N.A. Manifeste-se o requerido, sobre o pedido "infra".

2ª VARA—

Processo nº 442/17/80 — EXECUÇÃO

Exequente: Rui Guilherme Dourado Torres (Adva: Evangelina Alencar Farah)

Executado: Manoel Marques de Nóbrega Filho

SENTENÇA: "...Isto posto, julgo procedente a ação e subsistente a penhora de fls. 14 e em consequência, condeno o executado no pagamento do principal, acrescido de juros de mora, despesa do protesto, custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da causa. À avaliação. P.R.I. Belém, 10.02.1981. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 2ª Vara Cível".

2ª VARA

Processo nº 61/01/79 — REEMBOLSO DE SEGURO MARÍTIMO

Requerida: Sul América, Terrestres Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros (Adv: Aluisio Meira).

Requerida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) (Advogado: Darcy Lameira Ramos).

DESPACHO: Aguardem o dr. juiz titular, visto haver iniciado o processo em audiência.

5ª VARA

Processo nº 428/23/80 — EXECUÇÃO

Credora: Barbosa da Silva, Representações (Adv: Loris Vilas-Boas)

Devedora: Astemac Ltda. Comércio e Representação

DESPACHO: R. hoje. I — Intime-se o advogado do réu a se habilitar legalmente nos autos. II — Certifique o sr. escrivão se as contas de fls. 18 e 26 foram pagas, caso negativo intime-se o réu para efetuar o pagamento em data de 24.02.81, às 10:30 horas, em cartório.

5ª VARA

Processo nº 04/04/81 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Alvaro Maia da Silva Filho (Adv: João José Maroja)

Requerida: FAE — Comércio e Representações Ltda. (Adv: João José Maroja)

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta de fls. Após conclusos.

6ª VARA

Processo nº 432/01/80 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POS-

SE

Requerente: a herança de Pedro Gonçalves Brasil (Adva: Nésima Simão Tuma)

Requerido: Josué Medeiros

Prefeitura Municipal de Belém (Adv: Augusto Barreira Pereira Júnior).

DESPACHO: Havendo, como há, interesse municipal no assunto, desloque-se a competência para a 5ª Vara, Privativa dos feitos da Fazenda da Comarca Municipal de Belém — Intime-se.

6ª VARA

Processo nº 62/01/81 — ARROLAMENTO

Inventariante: José Maria Lins de Vasconcelos Chaves (Adv: Humberto Machado de Mendonça)

Inventariada: Rosa Freire de Vasconcelos Chaves.

DESPACHO: Defiro a nomeação. Lavre-se o termo de declarações preliminares de herdeiros e bens.

9ª VARA

Processo nº 352/08/80 — AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL.

Requerente: Shoei Kimura (Adv: Armando Sawada)

Requerido: Carlos Alberto Martins Noura (Adv: Em causa própria)

DESPACHO: Para a purgação da mora designo o dia 27 de fevereiro, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e verbas advocatícias que arbitro em 10% sobre o débito.

9ª VARA

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Exequente: C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Adv: Alcides Alcântara)

Executados: Maria da Conceição Carneiro e Alfredo Rodrigues Cabral (Adv: José Acreano Brasil)

SENTENÇA: "Rec. h. Com base no item I do art. 794 do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, presente feito. Decorrido o prazo legal, entregue o título mediante as cautelas legais.

10ª VARA

Processo nº 236/01/80 — INVENTÁRIO

Inventariante: Isabel Pereira da Costa (Adva: Ediléa das Graças Pereira Costa)

Inventariado: Expedito Alexandre Costa

DESPACHO: Ao partidor.

10ª VARA

Processo nº 478/20/79 — EXECUÇÃO

Exequente: João Batista da Silva (Adv: Luiz Guedes Sampaio)

Executada: Gilda Fonseca da Silva (Adv: Edgar Olintho Contente).

DESPACHO: Baixem os autos à contadora para os devidos fins, à ré foi concedido o benefício da justiça gratuita.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1981

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de José Barata Duarte, na Ação de Consignação que move contra A. Silva Cia. Ltda., requerendo seja consignado o mês de janeiro/81 (Adv: Adil Salgado Vieira).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Mesbla S/A, na Ação Ordinária que lhe moveu ECCAL Ltda. — Empresa de Construção Civil, requerendo buscas dos autos que encontram-se desaparecidos (Adv: Ubirajara Ferreira e Silva).

DESPACHO: Voltem conclusos.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Companhia Paulista de Seguros, na Ação de Ressarcimento de Danos, que move contra Rebelo — Ind., Comércio, Navegação Limitada, agravando a decisão recorrida (Adv: Maria Aparecida Vidigal)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: I.B.M. do Brasil (Adv: Pedro Lima)

Requerido: Armando Moraes Fonseca.

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 6ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Marilene Tourinho da Silva (Adv: João Drumond Martins)

Requerida: Heloísa Carvalho de Azevedo.
DESPACHO: Cite-se. Para o pagamento designo o dia 24 do corrente, às 10 horas, em cartório.

JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Elane Wilkens Cauper (Adv: Carlos Alberto Noura)

Requerido: Osvaldo Corrêa Quaresma

DESPACHO: Cite-se na via ordinária.

Requerimento de Prezalina de Castro e Silva e Arlete de Castro e Silva, na Ação de Despejo que movem contra Inácio da Silva Oliveira, requerendo seja expedido o competente mandado de despejo (Adva: Sônia Maria Hesketh Reis).

OBS: Recebido em cartório em 13/02/81.

DESPEJO

Requerente: Adalzira do Amaral Costa (Adv: Pedro Lima)

Requerido: José Brabo de Carvalho

DESPACHO: Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Vital da Silva Rodrigues (Adv: Raimundo Fidelis)

Requerente: Maria da Graça Passos Rodrigues

DESPACHO: Designo o dia 06 de março, às 8:30 horas para a ratificação do pedido, seguida da produção da prova oral. Ciente o Rep. do MP.

RESENHA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981 CARTÓRIO TRINDADE

Proc. nº 5.193 — INVENTÁRIO — 9ª VARA

A: Ernesto Afonso do Nascimento Faria (Adv: Dr. Loris V. Boas)

R: (Inventariado) Dulcyra Maneschy Faria.

DESPACHO: Digam os interessados.

Proc. nº 5.285 — SEPARAÇÃO JUDICIAL — 9ª VARA

A: Gervásio de Brito Melo Filho (Adv: Dr. Alacy Nahon)

R: Maria Elvira Oliveira de Brito Melo

Adva: Dra. Izabel Osório.

DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 2 e 3 para que produza os efeitos de direito, em consequência decreto a separação do casal Gervásio de Brito Melo Filho e Maria Elvira O. de Brito Melo. Decorrido o prazo legal, proceda-se a averbação.

Proc. nº 4709 — EXECUÇÃO — 6ª Vara

A: Engenorte Ltda. (Adv: Dr. Carlos Ferro)

R: Nicolas André Tsontokis.

DESPACHO: Esclareça o autor se o contrato de fls. e de venda com reserva de domínio ou de reserva fiduciária em garantia requerendo o que foi de direito.

Proc. nº 5308 — EXECUÇÃO — 6ª Vara.

A: Materiais de Construção Almeida Ltda. (Adv: Dr. Moura Barroso).

R: Engenorte Ltda. — Engenharia e Construção.

Adv: Dr. Carlos Ferro.

DESPACHO: N.A. Como requer, ao cálculo.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA

Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 16.02.81

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Albino da Costa (Adva. Nessima Simão Tuma)

Réu: Raimundo Pinto Santos (Adv. Francisco dos Santos (Filho))

Despacho: "Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 16.02.81. a) Pedro Paulo Martins".

TERCEIRA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Fátima Oliveira Guimarães Pereira (Adv. Casimiro Rodrigues)

Intariado: Bens de Eduardo Carlos de Almeida Pereira
Despacho na petição impugnando a presença de Regnault Santana Pereira e Doraci de Almeida Pereira nos autos: "Voltem conclusos. Belém, 16.02.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Carmen Cunha)

Ré: Soares de Carvalho Sabões e Óleo S/A (Adv. Luzi Loureiro)

Despacho na petição da autora: "Intime-se a parte contrária. Belém, 16.02.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SUMARISSIMA

Autora: Xerox do Brasil S/A (Adv. Aluisio Meira)

Réu: Sandoval de Melo Pimentel (Adv. Jair Loureiro)

Despacho na desistência da autora: "Como requer. Belém, 16.02.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

VISTORIA

Autora: Empresa Nova Marambaia Ltda (Adv. Frederico Coelho e Sousa)

Ré: Encol S/A Engenharia Com. e Ind. (Adv. Alberto Freitas)

Despacho na petição de perito do Juízo solicitando dispensa: "Conclusos. Belém, 16.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Expediente: José da Costa Corrêa (Adv. Artemis Leite e Silva)

Exceto: Juízo de Direito da 6a. Vara - Germano Duarte & Cia (Adv. José Humberto Lima)

Despacho: "A conta. Belém, 16.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINÁRIA

Requerente: Encoterra Engenharia Com. e Terraplenagem (Adv. Raimundo Barbosa Costa)

Requeridos: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira), Associação 17 de junho (Adv. Stenio do Carmo), digo, Cooperativa Habitacional 17 de junho (Stenio do Carmo) e Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais - Inocoop (Adv. Maria de Lourdes A. Mendonça).

Despacho: "A conta. Belém, 16.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Antonio Moacir Porpino e Risoneide Porpino (Adv. Ulisses Coelho de Souza)

Embargado: José Manoel Reis Ferreira (Adv. Reis Ferreira)

Despacho na petição do embargante requerendo a não realização do leilão Público Judicial: "Junte-se. Belém, 16.02.81. a) Climenie Araújo Pontes".

SÉTIMA VARA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv. Wilson Velasco)

Requerido: José Manoel Reis Ferreira (Adv. o mesmo)

Despacho: "Cite-se. Belém, 29.01.81. a) Italzira Rodrigues".

Despacho na petição do requerido requerendo seja corrigido o valor da causa: "Conclusos. Belém, 16.02.81. a) Climenie Pontes".

OITAVA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira (Adv. João Lima)

Requerida: Maria de Nazaré Mello Paiva Rodrigues (Adv. José Torquato Alencar)

Despacho: "Contados e preparados, conclusos. Belém, 16.02.81. a) Climenie Araújo Ponte".

NONA VARA

SUMARISSIMA

Autora: Joana Maria dos Santos Cruz (Adv. Milton Chagas)

Ré: Estância Entroncamento Com. e Ind. Ltda.

Despacho: "O fiador somente garante o que ficou estipulado no contrato, este teve seu término em junho de 1980. Cite-se o locatário para comparecer no dia 3) de março, às 11:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento da autora. Belém, 13.02.81. a) Izabel Negreiros Leão".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Raimundo Francisco de Almeida (Adv. Expedito Ribeiro)

Requerido: Edgar Napoleão Cohen

Despacho: "Cite-se o réu para receber em cartório, no dia 3 de março às 11:00 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data predetermined pagar custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o depósito. Belém, 16.02.81. a) Izabel Negreiros Leão".

ORDINARIA

Requerente: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia (Adv. Douglas Domingues)
 Requerida: Flama - Navegação Fluvial da Amazônia Ltda.
 Despacho: "Determino seja apensado ao processo de busca e apreensão. Belém, 16.02.81. a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Ana Lúcia Ferreira (Adv. Wilson Velasco)
 Réu: Marcílio Gibson Jacques (Adv. João Augusto de Oliveira)
 Despacho na petição do réu requerendo rito sumaríssimo para a presente ação: "Conclusos. Belém, 16.02.81. a) Izabel Negreiros Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 16 de fevereiro de 1981

AÇÃO: Embargos à execução - 5a. Vara - nº 300/74
 Embargante: Venância Benoni Ramos (Adv. Dr. Rafael Celda Lucas Filho)
 Embargado: Firmino Gomes da Silva (Adv. Dr. Alberto Fares Akel)

Despacho: Mantenho o despacho de fls. 6 pelos seus próprios fundamentos e por ter os embargos sido apresentados fora do prazo legal. Intimen-se.

AÇÃO: Embargos à execução - 6a. Vara - nº 653/80
 Embargante: Douglas Gatti da Rocha (Adv. Dr. Pedro Pereira da Silva)

Embargado: Soécia S/A - Comércio e Indústria (Adv. Dr. José Paulo Queiroz).

Despacho: Diga o embargado.

AÇÃO: Despejo - 6a. VARA - Nº 545/80

Autor: Elza Terezinha Zaluth (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares)

Ré: Irene Matheus Guimarães (Adv. Dr. Haroldo Souza Silva)

Sentença: Julgo procedente a ação e decreto o despejo da ré do imóvel que ocupa, sob pena de despejo compulsório. Concedo o prazo de 20 dias para a desocupação. Condeno a ré nas custas do processo e nos honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor do débito P.R.I e Notifique-se.

AÇÃO: Execução - 8a. Vara - nº 543/80

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Célio Simões de Souza)

Réu: Triconorte Indústria e Comércio Ltda (Adv. Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo)

Despacho: Nada há a argumentar sobre a nulidade da citação, pois já residindo nos autos o suplicado, sanou toda e qualquer irregularidade ou mesmo nulidade. Quanto a penhora, da mesma maneira, é desnecessária a alegação, visto que às fls. 22, o pedido do próprio exequente foi cancelada. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 10a. Vara - nº 504/80

Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Reus: Elias Gatasse Kalume e outros (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Os embargos de terceiro oposto, que este Juízo determinou que fossem apensados, em face do que dispõe a lei, mando que os autos de embargos sejam separados do processo de execução.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 16.02.81

1ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

Aut: Ford Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Invest.

Adv: Vanilson Hesketh

Réu: José Aryovaldo da Silva Santos

Desp: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 16.02.81

(a) Pedro Paulo Martins.

1a. VARA - EXECUÇÃO

Aut: Banco Bandeirantes S/A

Adv: Paulo Sá.

Réu: Almir Augusto Nascimento

Desp.: Cite-se conforme pedido. Em 16.02.81 (a) Pedro Paulo Martins.

2a. VARA - DESPEJO

Aut: Domingos José do Rêgo

Adv: Raimundo Puget

Réu: Alfredo Farias de Barros

Desp.: Cite-se. Belém, 16.02.81 (a) Maria Helena C. Simões

2a. VARA - EXECUÇÃO

Aut: Colonial Distribuidora de Veículos Ltda.

Adv: João R. Ribeiro

Réu: José Ardson Soares Filho

Desp.: Cite-se. Belém, 16.02.81 (a) Maria Helena C. Simões.

3a. VARA - DESPEJO

Aut: Luiz Olavo Elleres de Souza

Adv: Agildo M. Cavalcante

Réu: Elcio Batista de Oliveira

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. 06.02.81. (a)

Pedro Paulo Martins

3a. VARA - DESPEJO

Aut: João Maria de Oliveira Possante

Adv: José Livio Barbalho

Réu: Maria Lopes de Souza

Desp: Cite-se conforme pedido. Belém, 16.02.81 (a) Pedro

Paulo Martins.

3a. VARA - SUMARÍSSIMA

Aut: Vera Lúcia da Silva Freitas

Adva: Vera Freitas

Réu: Pedro Cabral de Oliveira

Desp.: Cite-se conforme pedido. Em 16.02.81 (a) Pedro

Paulo Martins

3a. VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre

Réu: Lobélia Alencar Rodrigues

Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 16.02.81 (a) Pedro

Paulo Martins.

6a. VARA - DESPEJO

Aut: Júlio Maria Carvalho de Oliveira

Adv: Jorge Ferraz Neto

Réu: Tertuliano Nunes dos Santos

Adv: Ernesto

Desp.: 1. à conta. 2. - Para purgação da mora designo o dia 26 do corrente às 10:00 horas, em Cartório. 3. - Indefiro o pedido de dispensa de custas, que devem ser contadas pelo Regimento e de honorários, que fixo em 10% sobre o valor do débito. Em, 16.02.81. (a) Orlando Dias Vieira

6a. VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Lavanderia Marajó Ltda.

Adv: Walter Guimarães

Réu: Angela Mendes Silva de Souza

Adv: Flávio Maroja

Desp.: Defiro o pedido retro (fls. 40). vindo-me conclusos o recolhimento. Em, 16.02.81 (a) Orlando Dias Vieira

6a. VARA - INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: O Espólio de Luiz do Valle Miranda

Adv: Pedro Bentes Pinheiro

Réu: Mário Alves Cardoso

Adv: Carlos Arruda

Desp: Renovem-se as diligências da vistoria para o dia 16 de março próximo, às 10:00 horas. Intime-se. 16.02.81 (a) Orlando D. Vieira.

7a. VARA - EXECUÇÃO

Aut: Dinco Distribuidora Pará Indústria e Com. Ltda.

Adv: Paulo Sá

Réu: Primar S/A - Produtos. Ind. do Mar

Adv: Haroldo Alves dos Santos

Desp.: Autue-se em apartado e apenso à principal, os embargos interpostos. Conclusos. Em, 16.02.81 (a) Clímenie B. A. Pontes.

8a. VARA - CARTA PRECATÓRIA

Aut: Juiz de Direito da Comarca de São Paulo

Ao: Juiz de Direito da Comarca de Belém - 8a. Vara

Desp.: A. cumpra-se. Em 16.02.81 (a) Clímenie B. A. Pontes.

9a. VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Deoclécio Jesus de Oliveira Gomes

Adv: José R. Montenegro

Réu: Helena Miranda de Menezes

Adv: Gervásio Bandeira

Desp: Diga o A. sobre a contestação. 16.02.81 (a) Izabel

Leão

10a. VARA - BUSCA E APREENSÃO
Aut: Ford Financiadora S/A.
Adv. Vanilson Hesketh
Réu: Pedro Paulo Motta Guerra Chermont
Adva.: Ambrosina Sampaio

Desp: Junte o mandado de busca e apreensão. 16.02.81 (a) Izabel Leão.

10a. VARA - EMBARGOS DE TERCEIROS
Aut: Texaco do Brasil S/A - Produtos de Petróleo
Adv: Oswaldo Trindade.
Réu: Banco Bandeirante S/A.
Adv: Paula Sá.

Desp.: N. A. Diga a parte adversa. 16.02.81 (a) Izabel Leão
10a. VARA - EMBARGOS DE TERCEIROS
Aut: Herança de Maria Ester Mouta de Oliveira
Adv: Antonio Vilar Pantoja
Réu: William Mota de Siqueira
Adv: Antonio Wanderlei
Desp.: N. A. Diga o embargante. em 13.02.81 (a) Izabel Leão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram
protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas, do dia 17.02.81.
(Ext. Reg. nº 829)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS AO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, DA REPARTIÇÃO CRIMINAL.

NOME	MÉDIA
01 - Valdir Raimundo Marques	9,00
02 - José Antônio dos Santos	8,67
03 - José Damasceno Nabiga	8,62
04 - Paulo Sérgio Gomes Magno	8,60
05 - Otávio Almeida Barros	8,55
06 - João Xavier Pantoja	8,40
07 - Edinaldo José de Melo Fernandes	8,37
08 - Arnaldo da Silva Santos	8,15
09 - José Clara dos Santos	8,15
10 - Roberto Carvalho de Lima	8,10
11 - Antônio Carlos da Silva Santos	7,95
12 - Wilson dos Santos Marques	7,77
13 - Irineu Gomes de Castro	6,77
14 - Edvaldo Pinto Gama	6,67
15 - Oldeildo Marinho da Silva	6,67
16 - Juarez Mathias de Castro	6,63
17 - Lucival Pereira Barros	5,65

Belém, 13 de fevereiro de 1981.

Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO
Presidente da Comissão Examinadora
Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Membro da Comissão Examinadora
Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Membro da Comissão Examinadora
(G. Reg. nº 457. Dia: 19.02.81)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 18.511

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE
(15) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, MM. Juiz Federal, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que, perante este Juízo Federal, tramitam os autos de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra Nazário Costa Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, filho de Salvario Costa de Oliveira e Isabel Maria de Oliveira, residente à Rua D. Frederico Costa nº 586, município de Santarém, neste Estado, acusado da prática do crime tipificado no art. 39 do DL 288/67. E porque, segundo os autos, o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O, pelo presente EDITAL, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 27 de maio vindouro, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E, para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial, cuja segunda via será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o datilografel, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 834 - Dia: 19/02/81)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: EDSON DE JESUS BARROS e DARLENE LOPES DO CARMO, ele filho de Marly Barros, ela filha de Renê Conceição Lopes, solt: — JOSÉ DE SOUZA BRAGA e ELZA MARIA MARQUES LEÃO, ele filho de José Joaquim da Silva Braga e Nilza de Souza Braga, ela filha de Raimundo Archanjo de Leão e Berila Sacramento Marques, solt: — EDIBERTO NAVARRO e MARIA LILIANA GOMES DE CASTRO, ele filho de Nadir Cândida Navarro, ela filha de Luis do Carmo e de Alzira Gomes do Carmo, solt: — ÁLVARO ROLIM MOREIRA e SANDRA MARIA FERREIRA SANDES, ele filho de Mário Moreira e Albertina Rolim de Acioli, ela filha de Sebastião Sande Filho e Delzuite Ferreira Sandes, solt: — SÉRGIO BENEDITO LIMA COELHO DE SOUZA e LINA JULIETA VALENTE DE SOUZA, ele filho de Benedito Euclides Meira Coelho de Souza e Carlinda Lina Coelho de Souza, ela filha de João Faciola de Souza e de Maria da Conceição Valente Faciola de Souza, solt: — RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA e MARIA DE LOURDES VALE DE ALMEIDA, ele filho de Maria Pereira da Silva, ela filha de Gregório Vale de Almeida, solt: — JOSÉ WILSON MONTEIRO MENEZES e CARMEM SUELI SANTOS DA SILVA, ele filho de Wilson Menezes e Lucimar Monteiro Menezes, ela filha de Neuza Santos da Silva, solt: — DELAIR ANDRÉ DA SILVA e SÔNIA GERMANA DA SILVA CARVALHO, ele filho de Antônio André da Silva e Maria Lima de Jesus da Silva, ela filha de Raymundo Mateus Farias de Carvalho e Maria Rute da Silva Carvalho, solt: — JOSÉ JAIME HOLANDA COHEN e ANTONIETA

MARIA QUEIRÓZ DA SILVA, ele filho de Delorizano Cohen e Maria de Nazaré Holanda Cohen, ela filha de Euclides Paulo da Silva e de Delfina Queiróz da Silva, solt: — ELÁDIO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO e MARIA DE NAZARÉ DUARTE DA SILVA, ele filho de Herondina Assunção do Nascimento, ela filha de João Peixoto Martins e Silva e Maria José Duarte e Silva, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 18 de fevereiro de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 8320 - Reg. n. 849 - Dia 19.02.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Vilma Coeli da Rocha Arnaud — NPS-3-Cr\$ 2.636,00 (cada uma) / Ana Maria dos Santos Castro — NP — Cr\$ 13.703,00 / M. J. Aguiar & Cia. Ltda. — DP — Cr\$ 414.500,00 / Valência na Conf. Ltda. — 2 — DPS — Cr\$ 35.965,00 — Cr\$ 23.910,00/ Edna Amoedo Calumby — DP — Cr\$ 3.405,00/ Distr. Prado Ltda. — 2 — DPS — Cr\$ 127.323,00 (cada uma)/ J. C. Rocha — DP — Cr\$ 73.541,95/ Raimundo Cardoso Barata Filho — DP — Cr\$ 49.500,00 / Rian Com. Rep. Ltda. — DP — Cr\$ 10.180,33 — Cr\$ 5.592,00/ Rui Sérgio Vale Carneiro — DP — Cr\$ 937.248,00/ Orlando Araujo do Nascimento — 2 — DPS — Cr\$ 148.486,86 — Cr\$ 25.610,68 / Rosimar Miranda Santos — DP — Cr\$ 6.642,60 / Humberto Cardoso Irmãos — DP — Cr\$ 31.600,00/ Importadora Ferbel Ltda. — DP — Cr\$ 8.597,00 / Maria de Jesus Mendes Mineiro -2-DPS- - Cr\$-10.229,00/Cr\$-3.780,00/ Prado e Silva - 2 - DPS - Cr\$-231.469,69 - Cr\$-103.165,83 - Z. C. Rêgo — DP — Cr\$ 17.709,00/ Armarinho Santa Lucia Ltda. — DP — Cr\$ 56.385,00/ Saber Divulgadora de Livros Ltda. — DP — Cr\$ 275.000,00/ Ipal Ind. de Prod. Alim. da Amaz. Ltda. — DP — Cr\$ 45.964,40/ Norte Brasil Com. Rep. Ltda. — DP — Cr\$ 15.163,20 — pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento, dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 17 de fevereiro de 1981.

Cartório de Protesto Moura Palha

— II Ofício —

ODILON BÖELL BELLES

Escrevente Juramentado — Substituto Eventual

(T. n.º 8609 - Reg. n.º 835 - Dia: 19/02/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante — Banco Nacional S.A. (Dr. Luiz Loureiro), e Apelados — Fernandino Pinto e Nélío Fernando Ro-

drigues Pinto (Dr. Orlando Melo e Silva), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Banco Nacional S/A.

Recorrido: Fernandino Pinto e Nélío Fernando Rodrigues Pinto

Fernandino Pinto e Nélío Fernando Rodrigues Pinto opuseram Embargos, à Execução que lhes move Banco Nacional S/A., para cobrança de 5 (cinco) títulos no valor total de Cr\$ 127.400,00.

Aduzem os Embargantes que, somente o título nº F/350 no valor de Cr\$ 19.000,00 lhes pode ser exigido. Quanto aos demais, perdeu o Embargado, o direito de regresso, visto que, não protestados dentro do prazo legal — 30 dias — conforme preceitua o § 4º do artigo 13 da Lei 5.474 de 18.07.68.

O Embargado impugna os Embargos alegando: que os títulos devem ser apresentados a protesto na praça de pagamento dos mesmos (§ 3º do art. 13 da Lei 5.574/68, alterada pelo Dec. Lei 476/69); que, tal disposição não poderia ser cumprida, porquanto, o sacador não despachou as mercadorias aos sacados; que, tais títulos assim emitidos, são "frios". Junta os documentos de fls. 10/15, para prova do alegado.

A MM. Juíza "a quo" apreciando a matéria, assim decidiu: "... julgo procedente em parte os Embargos à Execução, bem como improcedente em parte a execução, válida a penhora e condeno os Embargantes no pagamento da quantia de Cr\$... 19.000,00, referente à Duplicata F/350, vencida em 20.01.78 acrescida dos Juros de mora a partir do vencimento".

Inconformado com a decisão "a quo", o Embargado, apela para o E. Tribunal de Justiça do Estado, requerendo a reforma da decisão, aduzindo os mesmos motivos da impugnação aos Embargos (fls. 29/33).

Os recorridos, contraminutam o recurso reafirmando os fundamentos legais dos Embargos e dizem da irreenprensabilidade da Sentença "a quo" (fls. 36/38).

A E. 2ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, através do V. Acórdão nº 6.641, de 04.12.80, negou provimento ao recurso de apelação, para confirmar a sentença de primeiro grau, com a ementa do seguinte teor:

"Cobrança de duplicatas. Endosso a Banco. Execução contra avalistas da sacadora e endossante dos títulos. Ação de regresso, para cujo êxito se torna indispensável tirar o protesto em forma regular e prazo legal. Confirma-se a sentença de primeiro grau que assim decidiu. Recurso improvido".

Irresignado com o desfecho dado pelo V. Acórdão nº 6.641 de 04.12.80 da E. 2ª Câmara Cível, o Apelante interpõe, para o Excelso Pretório, recurso extraordinário com fundamento no art. 119, item III da Constituição Federal, dizendo: Além das alegações da impugnação aos Embargos, repisados no recurso de apelação, que o crédito é inseparável do título e isto porque o direito está preso, vinculado, adstrito ao título, não podendo, destarte, os executados-avalistas do aceitante, obrigados diretos, invocar defesa fundada em formalismos exagerados, vez que, qualquer que seja a chamada "causa de-

bendi", não sendo lícito à própria parte, assumir uma obrigação cambial e arguí-la contra o credor. Em defesa de sua tese apresenta doutrina e cita jurisprudência (fls. 59/62).

Em impugnação, os recorridos, dizem que o recurso interposto não reúne os pressupostos necessários a sua interposição: não há o esclarecimento da alínea do inciso III do art. 119 da Constituição Federal, em que se fundamenta; admitindo-se todas as hipóteses, em nenhuma delas o recorrido encontra amparo: pela letra "a", não houve e nem foi alegado infringência de dispositivo constitucional, de tratado ou lei federal; pela letra "b" não houve declaração de inconstitucionalidade de tratado ou lei federal; pela letra "c" não julgou válida lei ou ato do governo local, contestado em face da Constituição ou lei federal e nem pela letra "d", pois não houve divergência de interpretação de lei federal em confronto com outro Tribunal ou do próprio Supremo Tribunal Federal; ainda, a jurisprudência citada pelo recorrente não serve ao fim desejado e não obedeceu o disposto no art. 305 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal; que a matéria de fato, suscitada no recurso, já fora apreciada exaustivamente, tanto na primeira como na segunda instância e, é defesa sua reapreciação em recurso extraordinário — Súmula 279 (fls. 63/65).

Isto Posto:

O inciso III do art. 119 da Constituição Federal tem quatro alíneas e o recurso não especifica em qual delas está decalcado.

Todavia, presume-se ter o seu fundamento na alínea "d", ante a decisão transcrita da qual seria divergente a ora recorrida. Acontece que tal citação não é suficiente para demonstrar a discrepância, isto é, se ali houve ou não o protesto dos títulos. Acresce que, in casu, o recorrente-exequente levou a protesto apenas um dos quatro títulos, pelo que obteve êxito em ambas as Instâncias. Assim, não foi obedecida a determinação do art. 305 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Finalmente, o valor da causa é inferior ao exigido.

Nego seguimento ao recurso.

P. e Registre-se.

Belém, 11 de fevereiro de 1981

CACELLA ALVES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 16 de fevereiro de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 455)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Celeste Cabral Gomes (Dr. César Martins)

Agvdo: Antônio Maria Nêno e Silva (Dr. José Acreano Brasil)

Relator: Desembargador Antônio Koury

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: João Rodrigues dos Santos (Dr. Mário Roberto Rayol Fagundes)

Apda: Edina Carvalho Loureiro (Dr. Walter Orlando N. Guimarães)

Relator: Desembargador Antônio Koury

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Manoel Dias (Dr. Ophir José N. Coutinho)

Apdos: Nagibe Bechara Bechir e outros (Dr. Pedro Lima)

Relator: Desembargador Antônio Koury

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: José Ferreira Dias (Dr. Egidio Machado Salles)

Apdo: Amélia Nazaré Leite (Dr. Rubens Motta)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

IDEM, IDEM, TERMO JUD. DO ACARA

Apte: Anastácio Nogueira e outros (Dr. Alacy Viana Nahum)

Apdo: Costa Lima Ltda. (Dr. Benedito de Miranda Alvarenga)

Relator: Desembargador Antônio Koury

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de fevereiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 455)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Recte: Ivanildo Pedro Gomes da Rocha (Dr. W.Q. Bibas).

Recda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdos: Francisco das Chagas Alves Feitosa, vulgo "Chico Preto" e outros (Dr. Wilson Urubatan da S. Magalhães)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de fevereiro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 455)

2ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 16 de fevereiro de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente em exercício.

Férias: Exmo. Des. Aluízio Leal Aus. Just.
Exmo. Des. Ricardo Borges Filho.

MATÉRIA PENAL

Pedido de Habeas-Corpus da Capital — Impte: O Adv. Wilson Velasco a favor de Ivan Carlos Ferreira da Silva.

— Negaram a ordem, contra o voto da Des. Lydia Fernandes que a concedia.

Idem, idem — Impte: O acad. Moreira Júnior a favor de Ivan Carlos Ferreira da Silva.

— Idêntica decisão à anterior.

Idem, idem — Impte: O adv. Geraldo Pinto de Souza a favor de Ademir Pessoa Valente.

— O Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira pediu vistas dos autos.

Idem, idem — Impte: Antônio Carlos Santos Corrêa a seu favor.

— Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente, Lydia Fernandes e Nelson Amorim que a concediam.

Idem, idem — Impte: O acad. Moreira Júnior a favor de Gilberto Rolland da Silva Barbosa.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: O adv. Manoel Freire Meneses a favor de Antônio Passos dos Santos e outro.

— Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Presidente, Lydia Fernandes, Antônio Koury e Ary da Silveira que a concediam.

Idem, idem — Impte: O adv. Raymundo Fidellis a favor de Vera Maria Duarte Brito e outro.

— Negaram a ordem, recomendando, ao Dr. Juiz que dê celeridade no processo, contra o voto do Des. Nelson Amorim que a concedia.

(Publicado no D.O. de 05.01.80) — Embargos Penais da Capital — Embargante: Orivaldo Aristides Schimith (Dr. Donato Cardoso). Embargada: A Justiça Pública. Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

— Adiado.

Pedido de Habeas-Corpus da Capital — Impte: O adv. Eduardo Pinto de Souza a favor de Raimundo Bala das Neves.

— Julgaram prejudicado, unanimemente, recomendando celeridade ao processo.

Idem, idem — Impte: José Soares dos Santos, a seu favor.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: O adv. Roberto Rodrigues Cardoso a favor de Hamilton Alves de Souza. Relator: Des. Antônio Koury (vinculado).

— Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 25.12.80). Mandado de Segurança da Capital — Repte: Julieta Marques de Figueiredo e Olinda Alves de Almeida (Dr. Milton Chagas)

Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública. Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida — Adiado.

Idem, idem — Repte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas). Reqda: Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará. Relator: Desembargador: Ossiam Corrêa de Almeida — Adiado.

Ação Rescisória da capital — Autor: Tocantins & Maués (Dr. Ophir Cavalcante). Réu: Joaquim Lobato Maués (Dr. Enivaldo Ferreira). Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves — Adiado.

Embargos Infringentes da Capital. Embargante: Banco do Estado de São Paulo S/A (Dr. Otávio Mendonça). Embargado: David Bortman & Exman (Dr. Daniel Coelho de Souza). Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida — Adiado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de fevereiro de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 455)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e julgamento de Belém, HAROLDO DA GAMA ALVES,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de março de 1981, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO NAZARENO DOS SANTOS SALGADO, contra EMPRESA ESPERANÇA LTDA., bens esses encontrados na Travessa Lomas Valentinas, nº 1031, e que são os seguintes:

— "Uma prensa hidráulica, marca "Krebstner", com manômetro, sem numeração visível". Valor: Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros).

— "Um compressor de ar, marca "Shulze", com motor elétrico, número 156.944". Valor: Cr\$ 9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pará, 13 de fevereiro de 1981. Eu, Pedro Paulo Franco Antunes - Auxiliar Judiciário AJ-022.A, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas - Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 448)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, HAROLDO DA GAMA ALVES,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de março de 1981, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por JOSÉ MARIA DUARTE DE FARIAS, contra EMPRESA DE TAXI ESPERANÇA, bem esse encontrado na Travessa Lomas Valentinas, nº 1031, e que é o seguinte:

— “Uma camioneta tipo “Pick-Up”, da marca “Volkswagen”, modelo 1977, com carroceria de ferro, plaqueada pelo DETRAN, sob o número AF-6726”. Valor: Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede Junta. Belém-Pará, 13 de fevereiro de 1981. Eu, PEDRO PAULO FRANCO ANTUNES - Auxiliar Judiciário AJ-022.A, datilografei. E eu, GERALDO SOARES DANTAS - Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 449)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, HAROLDO DA GAMA ALVES,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de março de 1981, às 17:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, contra ALFREDO CARDOSO MACEDO, bem esse encontrado na Travessa Estrela, nº 1238, entre Pedro Miranda e Marques, e que é o seguinte:

— “Uma prensa mecânica, da marca “Eva”, com capacidade para 100 toneladas”. Valor: Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-Pará, 13 de fevereiro de 1981. Eu, PEDRO PAULO FRANCO ANTUNES - Auxiliar Judiciário, AJ-022.A, datilografei. E eu, GERALDO SOARES DANTAS - Chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 450)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS - Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. EDVALDO FONSECA LISBOA, com endereço incerto e não sabido,

reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.636/78, em que figura como reclamada OSVALDINA CUNHA RAPOSO, para ciência de que deve comparecer à Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar bens de propriedade da reclamada-executada, sobre os quais possa incidir a penhora.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos treze dias do mês de fevereiro de 1981. Eu, Raimundo Nonato Mota de Souza - Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto no Exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 451)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. WALDEMIR GARCIA DA ROSA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.537/80, em que é reclamada CETENCO ENGENHARIA S/A., para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.243,86 (Hum Mil, Duzentos e Quarenta e Três Cruzeiros e Oitenta e Seis centavos), correspondente às custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Belém, Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 3º andar. Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, OSCARINA DE MIRANDA BRUNO - Téc. Jud. 021-A, datilografei. E eu, MARIA CECILIA AMANAJÁS - Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho,
Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 453)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE (05) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado a Empresa VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA., o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos dos Processos nº 6ª JCJ-1.821/80 e anexos, em que são reclamantes: MARIA DO SOCORRO DA SILVA JARDIM e outras, para falar sobre os cálculos de liquidação de sentença, elaborados por esta Secretaria, no prazo de cinco dias.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 3º andar.

Secretaria da 6ª JCJ, 10 de fevereiro de 1981.

MARIA CECILIA AMANAJÁS
Encarregada do Setor de Execução
(G. Reg. Nº 452)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
Nº 25/81

EXPEDIENTE DO DIA 10/02/1981
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREIRO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 105/ Cartório - Do Bel. João Francisco L. M. Borges
(Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 59/80-SR/DPF/PA
(Encaminha)

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 101/81 - CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco L. M. Borges (Delegado de Polícia Federal).
Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 127/80-SR/PA, e pede novo prazo para complementar diligências.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 107/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco L. M. Borges (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 080/80-SR/DPF/PA e pede novo prazo para complementar diligências.

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Rúbio de S. Meira)

Assunto: Requer o prosseguimento da Execução Fiscal que move contra Empresa de Couros S/A - EMACO, que se encontrava suspenso decorrente do parcelamento que lhe foi concedido. Proc. nº 15.256

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Rúbio de S. Meira)

Assunto: Requer o prosseguimento da Execução Fiscal que move contra Empresa Amazônia de Couros S/A - EMACO, que se encontrava suspenso em decorrência do parcelamento que lhe foi concedido - Proc. nº 5.348

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Rúbio de S. Meira)

Assunto: Requer o prosseguimento da Execução Fiscal que move contra Jorge Age & Cia. que se encontrava suspenso decorrente do parcelamento que lhe foi concedido.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da República Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos de Procedimento Ordinário de nº 7.691 que move contra Perfumaria Phebo S/A.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda)

Assunto: Vem atender despacho de fls. proferido nos autos do Proc. nº 18.557 que lhe move Mejer Kabaczniak e outros.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.525 - Ação Ordinária
Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL
(Adv. Dr. João José da Silva Maroja)

Réu: José Joaquim Rolo de Almeida
Despacho: Dê-se vista dos autos ao requerimento do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 10.02.81 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.923 - Mandado de Segurança
Impetrante: Madeiras Ilhas do Pará Ltda (Adv. Dr. Lauro M. da Rocha)

Impetrado: Delegado Regional do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Despacho: Dê-se vista dos autos ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.523 - Ação de Depósito
Autor: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL
(Adv. Dr. João José Maroja)
Réu: José de Ribamar Neves Costa (Adv. Dr. Kleber Moreira)

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.176 - Busca e Apreensão
Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Raimundo Ivo Ribeiro
Despacho: Defiro o requerimento de fl. 25. Em consequência, transformo em ação de depósito a presente ação de busca e apreensão. Cite-se por edital, com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.625 - Ação de Despejo
Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social - IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)
Réu: Octávio Augusto Brito Gomes de Souza
Despacho: Sobre o pedido de fl. 18 diga a autora. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.096 - Ação de Despejo
Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)
Réu: Eunadir Miranda Freitas (Adv. Dr. João Pires Barata de Araújo).

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 32. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 220 - Consignação em Pagamento
Autor: Rogelio Fernandez Filho (Adv. Dr. Orlando Bitar)
Réu: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: Á conta. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 100 - Ação de Despejo
Autor: Antônio Assmar (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)

Réu: Departamento Nacional de Obras de Saneamento.
Despacho: Defiro o requerimento de fl. 73. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.350 - Ação de Manutenção de Posse
Autor: União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de S. Meira)
Réu: Eliza Barbosa Marçal
Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 19, dando-se vista dos autos ao advogado da parte (fl. 16). Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.271 - Reintegração de Posse Acumulada Com Perdas e Danos.

Autor: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda)
Réus: Mejer Kabaczniak e sua mulher (Adv. Dr. Walde-
mar Felgueiras Vianna)

Assistente: União Federal (Dr. Paulo Meira)
Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, inclusive perícia. Nomeio perito o Dr. Wilson de Sá Ferreira, que servirá sob afirmação legal, incumbindo as partes a indicação dos assistentes técnicos. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.143 - Ação Cominatória
Autor: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
Réu: Prefeitura de Pindaré-Mirim, no Estado do Maranhão (Adv. Dr. Itamar Corrêa Lima)

Despacho: Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.899 - Ação Declaratória
Autor: Nilson Alves Trajano (Adv. Dr. José Cabral)
Réu: Caixa Econômica Federal.

Despacho: Intime-se o Supte. para efetuar o pagamento das custas. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.202 - Mandado de Segurança
Impetrante: Edson Lima Ribeiro (Adv. Dr. Miguel Antunes Carneiro)

Impetrado: Delegado de Polícia Federal (Dr. Jorge Luiz de Oliveira)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.892 - Homologação de Opção

Requerente: Antonio Gomes Barbosa (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM

Despacho: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à fl. cientes as partes interessadas. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.894 - Homologação de Opção

Requerente: José Carvalho da Silva (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.909 - Homologação de Opção

Requerente: Nobert Fenzl

Requerida: Universidade Federal do Pará - UFPa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.457 - Homologação de Opção

Requerente: Melquiades Rodrigues de Aguiar (Adv. Dr. Augusto Costa e Silva)

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS

Despacho: Complete o Supte. a petição de fl, declarando se transacionou o seu tempo de serviço anterior com a empregadora. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.294 - Homologação de Opção

Requerente: Nair Barbosa da Gama (Adva. Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho)

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Despacho: Sobre o pedido: de fl. 11 diga a autora na pessoa do seu advogado. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.833 - Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal do Estado do Amazonas

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.752 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: 1. Raimundo Bastos Aguiar (Adv. Dr. Flávio Maroja); 2. Janete Bastos Aguiar (Adv. Dr. Flávio Maroja); 3. Antonio André Leão de Medeiros (Adv. Dr. Miguel Brasil da Cunha).

Despacho: Recebo a apelação. Observe-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 10.02.1981 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.257 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Réu: Pedro Menezes Bastos Neto

Despacho: Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações, inclusive do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.308 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS

Ré: Maria do Carmo Oliveira Paula

Despacho: Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio vindouro, único desimpedido às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações inclusive do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.255 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Réu: Oscar Lucas de Souza

Despacho: Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de maio vindouro, único desimpedido às 10.00 horas, feitas as necessárias intimações, inclusive do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.263 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Ma. Consuelo Pessoa dos Santos)

Réu: Joel Leite de Amorim

Despacho: Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações inclusive do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.261 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

(Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Réu: Bernardino Ferreira dos Santos Neto.

Despacho: Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de maio vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações, inclusive do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.737 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Maria das Dores Duchene (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti)

Despacho: Expeça-se a certidão requerida à fl. 17 e, em seguida, archive-se os autos. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.799 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: José Geraldo de Almeida Vale (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Reclamado: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Despacho: Expeça-se a certidão requerida à fl. 18 e, em seguida, archive-se os autos. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.803 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Rosendo Costa (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Reclamado: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo. H. Panzuti)

Despacho: Expeça-se a certidão requerida à fl. 17 e em seguida, archive-se os autos. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.805 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Clydenor de França S. Matos (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 17.809 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: José da Veiga Teixeira (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Despacho: Expeça-se a certidão requerida à fl. 18 e, em seguida, archive-se os autos. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.793 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Lauro de Freitas Guedes (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo H. Panzuti)

Despacho: Expeça-se a certidão requerida à fl. 93 e, em seguida, archive-se os autos. Belém, Pa, em 10.02.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.791 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Raimundo de Araújo Pinheiro (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Advs. Drs. Angelina do Carmo H. Panzuti e Maria Adelaide Dias B. da Costa)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.807 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: José dos Santos Nobre (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Advs. Drs. Angelina Panzuti e Maria Adelaide Dias Barros da Costa)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.172 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Evilásio Fernandes de Alencar (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo. H. Panzuti)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.183 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Raimundo Silva Souza (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Despacho: Aguarde-se a provocação dos interessados. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 117 - Despejo

Requerente: José Carvalho da Cruz

Requerido: Território Federal de Roraima

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença, a desistência requerida a fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos relacionados com a ação de despejo movida pelo Dr. José Carvalho da Cruz contra o Território Federal de Roraima. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 10.02.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 46, de 04/02/81, do Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira - Presidente interino da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará.

Assunto: Comunica que a advogada Gladys Terezinha Benício Abujamra, inscrita na OAB - Seção do Paraná, deu ciência à Seccional do Pará, que funcionará perante esta Justiça Federal, em uma Ação Ordinária de Cobrança - Proc. nº 18.918, que Maria Eugênia Amoedo Amaral e outros movem contra a União Federal.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 097/Cartório, de 05/02/81, da Belª Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 54/80-SR/DPF/PA, devidamente cumprido.

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 031/81-DPF2/Santarém, de 30/01/81, do Bel. Lacerda Carlos Júnior - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 125/80, onde figura como indiciado o nacional Miguel Galdino da Silva, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 093/81-CART/SR/DPF/PA, de 05/02/81, da Belª Regina Lúcia Furtado dos Santos.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 83/80-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6314 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autor: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

DESPACHO: Diga o autor-exequente sobre "a ressalva das custas" (fls. 98). Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.215 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Maria da Batalha de Menezes Cunha).

Ré: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

DESPACHO: I - Certifique-se se foi interposto algum recurso ou reclamação contra o exposto no item I do despacho de fls. 228. II - **Data venia** do expendido pela R. a fls. 230, em contacto pessoal com o perito (a 19/12/80) disse-lhe que estimasse o valor de seus serviços e fizesse a devida comunicação a este Juízo, para, aqui, ser efetuado o pagamento. Como até 28/01/81 S.Sa. o não tivesse feito, a fls. 228 arbitrei o valor que ali se vê, o que fiz como que em reconsideração ao contido no item III, **in fine**, do meu despacho de 10/01/80 (fls. 128/129), e que como juiz podia muito bem fazer, eis que não ocorrente preclusão. Contudo, como embora particularmente já tenha o perito recebido a quantia que houve por bem cobrar (fls. 231), considero sem efeito o contido no item II do despacho de fls. 228. III - Intime-se. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.890 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autor: Raimundo Souza de Vasconcelos (Adv. Dr. Antônio Zaccarias Lindoso).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Digam as partes no prazo de 3 dias. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9586-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: Companhia de Gás do Pará - Paragás (Adv. Dr. Amauri Faciola de Souza).

Embargado: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo).

DESPACHO: Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a segunda certidão de fls. 57-V. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.242 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representação de Móveis de Aço (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Impdo: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Arquive-se, conforme determinado a fls. 39. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.881 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Perfumarias Phebo S/A (Adv. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio)

Impdo: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.819 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Atualize-se o cálculo, com base no contado às fls. 37, dando-se imediata ciência à postulante de fls. 29 para pagamento do valor corrigido até à data do retorno dos autos ao MM. Juízo Deprecante, em favor de quem deverá emitir o correspondente cheque. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.063 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Sasse, sucedido pelo IAPAS (Adva. Dra. Mª Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Pedro Valinoto Filho (revel)

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.757 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Universidade Federal do Pará (Advas: Dras. Angelina Panzuti e Maria Adelaide B. da Costa).

Ré: Neomar Varela de Oliveira

DESPACHO: Diga a A. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.907 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite: Solange do Socorro Ribeiro Pereira (Adv. Dr. Jorge de Souza Ramos).

Reclda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, contados da distribuição, para o preparo inicial do feito. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.916 - JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Carlos Alberto Lage de Almeida (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Justificada: União Federal.

DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, contados da distribuição, para o preparo inicial do feito. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.351 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.O. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Tadeu da Silva Souza (Adva: Dra. Joselisa Córte Kauffman)

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.449 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Enilson dos Santos Viana e José Cardoso de Macedo.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.811 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: Carlos Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Raphael C. Lucas Filho)

Ré: União Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas *ex lege*. P.R., I. Belém, 10.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 830)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 26/81

EXPEDIENTE DO DIA 11/02/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Petição inicial de Execução fiscal que o Inst. de Administ. Financeira da Prev. Social — IAPAS (Proc. Dr. José Alberto B. Santos), move contra Ferraço Indústria e Comércio Ltda.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém-Pa., 11.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO em que é requerente: Rusivaldo Maria Pompeu Braga (Adv. Dr. Glairson Dias de Figueiredo) e requerido: Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pa., 11.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente: Norma Monteiro de Oliveira (Adv. Dr. Glairson Dias de Figueiredo) e requerido: Depto. Nacional de Obras de Saneamento

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente: Zélia Pedroso Lopes (Adv. Dr. Glairson Dias de Figueiredo) e requerido: Depto Nacional de Obras de Saneamento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente: José Cândido Barbosa Neto (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernadelli) e requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do Min. Púb. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira), oferece contra Francisco de Jesus Sobral.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Rep. do Min. Púb. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira), oferece contra Gilberto Alves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade), vem requerer o prosseguimento da Execução que se encontrava suspenso — Proc. nº 6.022.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade), vem pedir juntada aos autos de Execução nº 11.354, do Termo de Parcelamento de Débito concedido e pedir a suspensão da execução até o dia 10.08.81.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do I.A.P.A.S. (Proc. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos)

Assunto: Vem apresentar nova série de Guias de Recolhimento, nos autos do Proc. JF.18.190 de Norte Propaganda Limitada.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do I.A.P.A.S. (Proc. Dr. Valdemar Dória de Vasconcellos).

Assunto: Vem apresentar nova série de Guias de Recolhimento, nos autos do Proc. JF.18.141 de Oscar Ferreira Pires.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do I.A.P.A.S. (Proc. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Assunto: Vem apresentar nova série de Guias de Recolhimento, nos autos do Proc. JF.16.963 de São José de Ribamar — Ind. e Cabotagem Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do I.A.P.A.S. (Proc. Dr. José Maria Frota Rolo)

Assunto: Vem apresentar nova série de Guias de Recolhimento nos autos do Proc. JF-17.982 de Rogério Sampaio e Irmão Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do I.A.P.A.S. (Proc. Dra. Marilena Silva F. de Castro)

Assunto: Vem apresentar nova série de Guias de Recolhimento nos autos do Proc. JF-18.206 de Sebastião Viana Saldanha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do I.A.P.A.S. (proc. Dra. Marilena Silva F. de Castro)
Assunto: Vem apresentar nova série de Guias de Recolhimento nos autos do Proc. JF-11.221 de Pontel — Ponto de Eletrodoméstico.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Edson de Lima Ribeiro (Adva: Dra. Nessima Simão Tuma)

Assunto: Vem apresentar a defesa prévia nos autos do Proc. nº 18.583.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4.244 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José dos Santos Oliveira (Adv. Dr. Wilson Souza) e Luiz Olavo Eleres de Souza (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 12 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 11.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.717 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros (Adv. Drs. Ademar Kato, José Bonifácio Sena, Ruy Villar Sampaio, Teodomiro C. Filho, José Maria Frota Rolo, Frederico Coêlho de Sousa, Walde-mir Santana Gomes, Carlos Abnader, Nelson Alves Cunha, Cezar Martins, José Cabral, Stênio do Carmo, Heliomar Matos, José Maria Dias, Antônio Freitas Leite, Ronaldo Barata, Ruy Barata, Raymundo Fidellis, Francisco C. Mileo, Djalma Chaves, e Edson Ferreira Assunção).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 13 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas. Belém, Pa., em 11.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.954 — AÇÃO PENAL (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Pedro Paulo Virgolino de Souza (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 14 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 11.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.825 — AÇÃO PENAL (Contrabando).

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira)

Réu: Antônio Januário de Oliveira (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena)

DESPACHO: Deixo de apreciar o expediente de fl. 125 em virtude dos termos da sentença de fl. 123. Arquite-se. Belém, Pa., em 11.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 05/81-SR/PA

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quinze (15) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 11.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 127/80-SR/PA

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 11.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 68/80-SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 77/80-SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao acima

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 117/80-SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 123/80-SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 02/80-SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 106/80-SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 080/80-SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.239 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
DESPACHO: Dê-se vista ao Dr. Procurador da República e, em seguida, proceda-se a conta e a remessa dos autos ao Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, em 11.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.546 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.889 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA, do alienígena Manuel Conceição Gomes Souza.

DESPACHO: Ao parecer do Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 11.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.912 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal do Estado de Goiás.

Deprecado: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Cumpra-se. Designo a audiência do dia 27 de março vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para inquirição das testemunhas, as quais deverão ser notificadas na forma da Lei. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, advogado com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensor Ad Hoc. Belém, Pa, em 11.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.901 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, dos nacionais Otávio da Costa Machado e Benedito Pascoal Pinto.

DESPACHO: Arquite-se, certificando-se nos autos da correspondente ação criminal, o fato relacionado com a soltura dos acusados, mediante o pagamento de fiança, cujos valores se acham depositados na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará. Belém, Pa, em 11.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.788 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE PEÇAS

Requerente: O Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do que se contém no bojo dos presentes autos, defiro o pedido do seu arquivamento formulado na petição de fl. 2 pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 11.02.1981. a) José Anselmo de Figueiredo-Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 016/81—C.P. de 11.02.81, da Secretaria do Conselho Penitenciário.

Assunto: Encaminha o processo de Indulto do apenado Alexandre Benício Neto.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 11.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda), vem propor contra José Maria Vasconcelos Lobato.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 11.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Hilmo de Farias Moreira (Adva. Dra. Maria do Carmo Paixão) e Requerido o INAMPS — Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Maria Amélia Silva Costa (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli) e Requerida a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Eunice das Graças Chagas Nery (Adv. Dr. Glairson Dias de Figueiredo) e Requerido o DNOS — Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Ednilton Pantoja Cativo (Adv. Dr. Glairson Dias de Figueiredo) e Requerido o DNOS — Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Cacião Baptista Yamanouti (Adv. Dr. Glairson Dias de Figueiredo) e Requerido o DNOS — Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente José Maria da Silva (Adv. Dr. Glairson Dias de Figueiredo) e Requerido o DNOS — Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutinho). Assunto: Requer a juntada das Guias de Recolhimento da Dívida Ativa, nos autos do Proc. nº 18.222.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 11.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo). Assunto: Requer a juntada das Guias de Recolhimento da Dívida Ativa, nos autos do Proc. nº 4.089.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção judiciária de Minas Gerais e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 11.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 097/80.

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 27 de março vindouro para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 11.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 126/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 128/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.885 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: DISMENBEL — Distribuidora de Medicamentos Belém Ltda, (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Impetrado: Delegado Regional da SUNAB.

DESPACHO: I — Notifique-se a autoridade apontada como coatora, remetendo-se-lhe a segunda via da inicial e cópias dos documentos que a instruem, a fim de que S. Sa. preste, no prazo de 10 dias, as informações que achar convenientes; II — Indefiro a medida liminar pleiteada por não se configurarem In casu, os requisitos que a admitem; III — Intime-se. Belém, 11.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1.308 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Ida Sá Pereira Paiva (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Sobre o cálculo digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 11.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.614 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autores: Albertino Raimundo de Freitas Bastos e Huascar Lemos de Souza (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.554-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Fundação Nacional do Índio — FUNAI (Adv. Dr. Raimundo N. Soares Holanda)

Agravado: Valdemar Hannemann e Outros (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto)

Despacho: Mando que o agravado seja "intimado para responder" (art. 526 do CPC). Belém, 11.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.056 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal — Estado do Amazonas

Deprecado: Juiz Federal — Estado do Pará

Despacho: Diga o Exequente (IAPAS), através de seu advogado, doutor Francisco de Lamartine Nogueira. Belém, 11.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.738 — JUSTIFICAÇÃO

Justifccte: Edna Maria Vaz de Oliveira (Adv. Dr. Vandernei Simor)

Justifccto: INAMPS

Sentença: Vistos, etc. Julgo cumpridas as formalidades legais, e ordeno sejam os autos entregues à Requerente, independentemente de traslado, depois de decorridas ... 48 horas. Custas EX LEGE. P.I.R. Belém, 11.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 11 de fevereiro de 1981.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

nº 18.934 — Exeqte: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS.

Execdo: Ferraço Indústria e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IV — EXECUÇÕES DIVERSAS:

nº 18.926 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdo: José Maria Vasconcelos Lobato

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

nº 18.919 — Reqte: José Maria da Silva

Reqdo: Departamento Nacional de Obras e Saneamento —

DNOS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 18.920 — Reqte: Rusivaldo Maria Pompeu Braga

Reqdo: Departamento Nacional de Obras e Saneamento —

DNOS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

nº 18.921 — Reqte: Cacildo Baptista Yamanouti

Reqdo: Departamento Nacional de Obras e Saneamento —

DNOS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

nº 18.922 — Reqte: Norma Monteiro de Oliveira

Reqdo: Departamento Nacional de Obras e Saneamento —

DNOS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.923 — Reqte: Edemilton Pantoja Cativo

Reqdo: Departamento Nacional de Obras e Saneamento —

DNOS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

nº 18.924 — Reqte: Zélia Pedroso Lopes

Reqdo: Departamento Nacional de Obras e Saneamento —

DNOS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

nº 18.925 — Reqte: Eunice das Graças Chagas Nery

Reqdo: Departamento Nacional de Obras e Saneamento —

DNOS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 18.927 — Reqte: José Cândido Barbosa Neto

Reqdo: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia —

SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

nº 18.928 — Reqte: Maria Amélia Silva Costa

Reqdo: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia —

SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 18.932 — Reqte: Jussê Gonçalves de Souza

Reqdo: Universidade Federal do Pará — UFPa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

nº 18.933 — Reqte: Jussê Gonçalves de Souza

Reqdo: Universidade Federal do Pará — UFPa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

nº 18.935 — Reqte: Hilmo de Farias Moreira

Reqdo: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VII — AÇÕES PENAS:

nº 18.929 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Alvinio Pinheiro

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

nº 18.930 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Francisco de Jesus Sobral

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

nº 18.931 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Gilberto Alves

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

nº 18.936 — Depcte: Juiz Federal da 1ª Vara no Estado de Minas Gerais.

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

nº 18.937 — Comunicante: Bela. Ma. das Graças Malheiros

Monteiro — Delegada de Polícia Federal.

Presos: José Ricardo Rocha Guedes, João Teodoro da Silva e José Ferreira da Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 831 — Dia: 19/02/81)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA PRIMÊNIA SUELENA MELLO NUNES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, situada nesta cidade, na Travessa Quintino Bocaiuva n. 1.585, este Órgão, representado pela sua Presidenta Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, adiante denominado CONTRATANTE e a Senhora PRIMÊNIA SUELENA MELLO NUNES, brasileira, solteira, residente nesta capital, na Travessa Padre Eutíquio, n. 1.572, Edifício Sylvio Meira, apartamento n. 1.101, CPF. n. 121.431.892/48, adiante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si, seus herdeiros ou sucessores:

1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços profissionais de taquigrafia ao CONTRATANTE, durante e após as sessões ordinárias, solenes, especiais e extraordinárias, coletando a matéria e promovendo a respectiva tradução, para posterior lavratura das Atas, bem como outros serviços, de sua especialidade, quando solicitada.

2. Pelos serviços mencionados acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$-1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta cruzeiros) ou Cr\$-1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros), conforme o tamanho da Ata.

3. O prazo de duração deste contrato é de onze (11) meses, a começar em 1º de fevereiro de 1981 e a terminar em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser renovado, se assim convier às partes, ocasião em que serão ajustados os termos e condições.

4. As despesas com este instrumento correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado, para o exercício financeiro de 1981, em favor do CONTRATANTE, constantes da seguinte dotação:

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATIVIDADE — 01020022.003 - Fiscalização e controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

5. O valor consignado na cláusula dois (02) será reajustado nas mesmas épocas e percentuais estabelecidos para os funcionários do CONTRATANTE.

6. O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na sua rescisão, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

7. Fica estabelecido que este instrumento não gera, a qualquer título, vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8. Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução dos litígios porventura decorrentes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, assinam este instrumento, registrado às fls. do livro próprio, em três (03) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de fevereiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

PRIMÊNIA SUELENA MELLO NUNES
Testemunhas:

a) Ilegível
a) Ana Maria Domingos

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas 02 (duas).

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 11 de fevereiro de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(G. Reg. n. 471 - Dia 19.02.81)

RESOLUÇÃO Nº 9.532

(Processos nºs 47.021, 47.231, 47.305, 47.346, 47.025 e 47.133)
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de fevereiro de 1981.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator, nos processos nºs 47.021, 47.231, 47.305, 47.346, 47.025 e 47.133;

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 47.021 - Convênio e Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Hospital dos Servidores do Estado, para fazer face com a regularização de despesas diversas e aquisição de equipamentos e material permanente;

Processo nº 47.231 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Inhangapí, para fazer face às despesas com o projeto restauração da residência oficial dos Prefeitos do referido Município;

Processo nº 47.305 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Marabá, para fazer face às despesas com a manutenção do Departamento de Educação, Esportes e Turismo do referido Município;

Processo nº 47.346 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura

Municipal de Soure, para fazer face às despesas com o projeto construção de meio fio, sarjeta e calçada nas ruas Terceira e Quarta no referido Município;

Processo nº 47.025 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Alenquer, para proporcionar recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto construção do prédio da Câmara do referido Município;

Processo nº 47.133 - Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados, para a execução de serviços técnicos ligados ao sistema denominado Cartão Especial - IPASEP.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 443)

RESOLUÇÃO Nº 9.533

(Processo nº 45.522)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de fevereiro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator, nos seguintes termos:

"Trata este processo do cadastro da Resolução nº 005, de 03.05.80, que atualiza, na base de 80%, os subsídios e as representações do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santarém-Novo, a partir de 01.05.80.

Tendo em vista a informação da D-6, de que não consta do Ato em exame os valores anteriores e atuais dessas remunerações, e que a vigência deveria ser a partir de 01.06.80 e não de 01.05.80, foi expedido ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém-Novo o Ofício de fls. 05, solicitando a retificação aludida.

Face ao não atendimento dessa diligência, a douta Procuradoria opinou desfavoravelmente ao cadastro solicitado (fls. 07). Distribuído o processo, foi requerido pelo relator o seguinte (fls. 09 e 10):

"Senhor Presidente

Requeiro as seguintes diligências:

1ª) Junto ao D.T., no sentido de ser verificado, na prestação de contas da Prefeitura de Santarém-Novo, os valores (subsídios e representação) recebidos pelo Prefeito e Vice-Prefeito desse Município no exercício de 1979, devendo, em caso afirmativo, emitir pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

2ª) Inexistindo elementos para tanto, solicito seja oficiado ao gestor Municipal de Santarém-Novo, para que o mesmo informe, no prazo de trinta (30) dias, os valores recebidos como subsídios e representação pelo Prefeito e Vice-Prefeito desse Município, no exercício de 1979".

Primeiramente o Órgão Técnico informou não constar, na prestação de contas do exercício de 1979, qualquer valor referente a pagamento do Prefeito e Vice-Prefeito desse Município. O Presidente da referida Câmara, por sua vez, em atendimento ao Ofício nº 1.302/80, deste Tribunal, prestou estes esclarecimentos (fls. 16):

"Senhor Presidente

Em atendimento à solicitação pelo of. nº 1.302 de 20.08 do corrente exercício, informo a V. Exa. que, o Prefeito e Vice deste Município, percebe mensalmente como subsídio e representação as seguintes: Prefeito, Subsídio e Representação Cr\$ 8.748,00, Vice-Prefeito, Subsídio e Representação Cr\$ 5.832,00 mensal. Uso do ensejo, para apresentar a V. Exa. protestos de consideração e apreço.

EZEQUIEL OLIVEIRA LOPES

Presidente da Câmara".

Essas informações não dirimiram as questões arguidas pelo Órgão Técnico, tanto que a D-6 ratificou sua manifestação inicial.

Nova diligência foi, ainda, efetuada no sentido do D.T. informar, com base na prestação de contas da referida Prefeitura, as quantias percebidas pelo Prefeito e Vice-Prefeito, nos dois primeiros trimestres de 1980. Nada foi encontrado nessas prestações de contas, que esclareça a matéria (fls. 21).

É o Relatório.

VOTO:

Face ao exposto e tendo em conta o Ofício 012/80 do Presidente da Câmara Municipal de Santarém-Novo, decidimos cadastrar a Resolução 005/80, considerando como valores já reajustados das remunerações do Prefeito e Vce-Prefeito as quantias de Cr\$ 8.748,00 e Cr\$ 5.832,00 mensais, respectivamente, que devem vigorar, entretanto, a partir de 01.06.80".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro da Resolução nº 005/80, de 03.05.80, da Câmara Municipal de Santarém-Novo, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito do citado Município, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 443)

RESOLUÇÃO Nº 9.535

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de fevereiro de 1981.

Considerando a seguinte proposição do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

"Sra. Presidenta. V. Exa. acaba de trazer ao conhecimento deste Plenário o trabalho do Auditor, Dr. Benedito Nunes no exterior. S.S. esteve nos Estados Unidos, onde ministrou Cursos de Literatura Portuguesa, em função de seu cargo de Professor, na Universidade Federal do Pará, e com o assentimento desta Casa, onde milita no cargo de Auditor. O brilhantismo com que se houve, o Dr. Benedito Nunes, diz bem do seu valor intelectual, que todos bem conhecemos.

Este Tribunal já lhe concedeu, de outra vez, permissão para se ausentar do país, se não me falha a memória para ir à França, e o Dr. Benedito Nunes de lá regressou com atestado de idêntico teor. É justo, portanto, que o Tribunal, hoje, lhe manifeste os seus aplausos por sua atividade intelectual brilhante, que serve à Universidade e ao próprio Tribunal, e mande registrar na sua ficha funcional os aplausos de que ele é bem merecedor. É a proposição que faço ao Plenário. Se aprovada, dê-se-lhe ciência, por escrito, e, igualmente, à Universidade Federal do Pará".

RESOLVE:

Aprovar referida proposição consignando nos assentamentos do Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes, Auditor deste Tribunal, voto de louvor, pelo brilhantismo com que se houve ministrando cursos de Literatura Portuguesa, na Universidade do Texas, nos Estados Unidos da América do Norte.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 443)

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma EMCOSEL - Empresa de Comércio e Serviços Ltda., para prestação de serviços com fornecimento de material e mão-de-obra, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº. 1585, nesta cidade, este Órgão, representado pela sua Presidenta, Conselheira Eva Andersen Pinheiro, e a firma EMCOSEL - Empresa de Comércio e Serviços Ltda., com sede nesta capital, na Travessa Piedade, nº. 275, representada por seu titular, resolvem modificar as cláusulas 2, 3 e 4 do contrato celebrado em 1º de fevereiro do ano de 1980, as quais passarão a ter as seguintes redações:

"2 - Pelos serviços constantes da cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada, mensalmente a importância de Cr\$ 269.435,60 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), perfazendo um total de Cr\$ 808.306,80 (oitocentos e oito mil, trezentos e seis cruzeiros e oitenta centavos), já incluídas nesse valor as parcelas referentes aos Encargos Sociais e de Administração.

3 - O prazo de duração deste Termo Aditivo é de 4 (quatro) meses, a ter início a 01 de janeiro e a terminar a 30 de abril de 1981.

4 - As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta da seguinte dotação: 0200 - Tribunal de Contas do Estado - 0201 - Tribunal de Contas do Estado - Atividade: 01020022.003 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos".

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato e Termo Aditivo, que não foram alteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de fevereiro de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

a) Ilegível

EMCOSEL - Empresa de Com. e Serv. Ltda.

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

Ofício Privativo de

Notas e Registro de Contratos Marítimos

Reconheço as firmas retro assinaladas de Eva Andersen Pinheiro e Fernando Guilherme Meneses de Barros.

Em testemunho, J. A. P. M. da verdade.

Belém, 12 de fevereiro de 1981.

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES

Tabelião

(G. Reg. nº 441)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ATO Nº 2.166

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 419/81,

RESOLVE:

1º - Considerar como faltas justificadas, determinando o abono das mesmas, os dias 09, 10 e 11 do mês em curso, em que o Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral da Secretaria deste T.R.E., faltou ao serviço;

2 - Conceder ao referido funcionário, 12 (doze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 12 a 23 de fevereiro do ano em curso, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de fevereiro de 1981.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. Nº 454)

ATO Nº 2.167

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 0412-81,

R E S O L V E :

Conceder a funcionária LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO - Técnico Judiciário, Classe "B", deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Serviço Cadastral, 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 06.02 a 07.03.81, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de fevereiro de 1981.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. Nº 454)

ATO Nº 2.168

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no impedimento do Presidente, usando da atribuição legal e à vista do Proc. 0373-81,

R E S O L V E :

Conceder a funcionária Dra. MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY - Assessora, Código TRE-DAS-1, do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1981, a serem gozadas no período de 04.02 a 05.03.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Vice-Presidência, em 10 de fevereiro de 1981.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Vice-Presidente

(G. Reg. Nº 454)

ATO Nº 2.169

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 0443-81,

R E S O L V E :

1º - Considerar como faltas justificadas, determinando o abono das mesmas, os dias 19, 20 e 21.12.80, em que a funcionária RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SERRÃO - Agente de Portaria, Classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., faltou ao serviço;

2º - Considerar como licença para tratamento de saúde, o dia 22.12.80, em que a referida funcionária deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de fevereiro de 1981.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. Nº 454)

ATO Nº 2.170

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 0479-81,

R E S O L V E :

1º - Considerar como faltas justificadas, determinando o abono das mesmas, os dias 02, 03 e 04.02.81, em que a funcionária OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUZA - Auxiliar Judiciário, Classe "B", exercendo a função de Chefe do Setor de Comunicação e Documentação do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., faltou ao serviço;

2º - Considerar como licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, os dias 05 e 06 do presente, em que a referida funcionária deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de fevereiro de 1981.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. Nº 454 454)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª Zona

EDITAL Nº 36/81
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Ricardo Pereira, título nº 98.196, lotado na 209ª seção.

Moisés Ferreira Dias, título nº 110.926, lotado na 213ª seção.

Rui Henrique Nascimento Ponciano, título nº 95.564, lotado na 171ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 440)

EDITAL Nº 37/81
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Elias Mendes de Carvalho, portador do título nº 11.949, da 12ª Zona de Cametá-Pará; Lucas Pereira Tavares, portador do título nº 91.312, da 2ª Zona de Campinas-Goiânia-Goiás; João Furtado Leitão, portador do título nº....., da 29ª Zona de Belém-Pará; Matilde Alves da Silva Valois, portadora do título nº...., da 29ª Zona de Belém, Pará, solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 440)

EDITAL Nº 38/81
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Antônio Licínio de Almeida Pinto, portador do título nº...., da 20ª Zona de Santarém-Pará; José Bararua Viégas, portador do título nº 10.266, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Vera Maria da Silva Ferreira, portadora do título nº 20.622, da 8ª Zona de Vigia-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 440)